



Carta Convite 01/2020			
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro			
Data da Sessão:	30/09/2020	Abertura:	10 HORAS
		Encerramento:	15 HORAS

OBJETO	Valor Global Estimado
Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.	R\$ 323.672,45 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Sim	Termo de Contrato	Global

Documentos de Habilitação (Vide item 7)	
Sicaf ou documento equivalente Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. Balanco Patrimonial Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1.	Requisitos Específicos: Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Res. de Cota ME/EPP?	Amostra/Dem.?	Decreto 7174/2010?
Não	Não	Não	Global
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações	
Até 28/09/2020, através do e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br		Até 10 h de 28/09/2020, através do e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br	

Observações gerais:	Caso necessite de alguma informação ou esclarecimento, favor entrar em contato com o setor de licitações do Cremerj no e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3184-7260.
----------------------------	---



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

Processo nº 100/2020

Projeto Básico: Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado à Praia de Botafogo, 228, Loja 119B – Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, com o critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 1.1. Até às 09:30 horas, do dia 30 de setembro, do ano de 2020, no endereço Praia de Botafogo, 228 – Sala 119 B, Botafogo – Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.**

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 10 horas, do dia 30, mês setembro, ano 2020, no Auditório Júlio Sanderson localizado no endereço Praia de Botafogo, 228 – Sala 119 B, Botafogo – Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.**
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em construção civil para realização de Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – Cremerj, constando dos projetos: Arquitetônico com Memorial Descritivo, Orçamento Analítico Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro, necessários para os respectivos serviços de construção**, a fim de atender as demandas do Cremerj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.



- 4.2. A licitação será realizada em um único item que será valorado em conformidade com a planilha orçamentária constante no Projeto Executivo, parte integrante do Projeto Básico Anexo a esta Carta convite.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas nesta Carta Convite e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA	PRÉ-EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	VALOR GLOBAL
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	6/2020	6.2.2.1.1.33.90.39.011	R\$ 323.762,47

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 6.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 6.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como, à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.6. **Habilitação Jurídica:**
- 7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.8.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



- 7.8.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.8.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

- 7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 7.9.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 7.9.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- 7.9.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.9.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.9.1.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 7.9.1.7. Termo de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo integrante ao Projeto Básico anexo a esta Carta convite;
- 7.9.1.7.1. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do



trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo integrante do Projeto Básico Anexo a esta Carta Convite

- 7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo II.
- 7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:



- 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária Integrante do Projeto Básico anexo a esta Carta Convite;
 - 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo integrante do projeto básico anexo a esta Carta Convite;
 - 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo integrante do Projeto Básico anexo a esta Carta Convite;
 - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas na Carta Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Carta Convite;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.2.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.2.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.5. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nesta Carta Convite.
- 9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



- 9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.



- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;



- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com



a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no site do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme o caminho: Institucional → Licitações → Convite.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação, sendo protocolado neste Conselho no endereço Praia de Botafogo, 228, sala 119 B, Botafogo, Rio de Janeiro.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Presidente do Cremerj, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) início da execução prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a esta Carta Convite.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a esta Carta Convite.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a esta Carta Convite.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a esta Carta Convite.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Praia de Botafogo, 228, Sala 119 B, Botafogo, Rio de Janeiro, ou encaminhada através do e-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br.

20. ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados, no prazo máximo de até 2 (dois) dias que antecedem a data do encerramento para entrega dos envelopes, podendo ser realizados por meio de endereçamento eletrônico, através do e-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br.



- 20.1.1. Não serão aceitas solicitações de esclarecimento realizadas por meio de telefone.
- 20.2. O Cremerj disponibilizará no site www.cremerj.org.br as respostas dos pedidos de esclarecimento, as quais vinculam e integram a Carta Convite em todos os seus termos.
- 20.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimento, pelos interessados, no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes na Carta Convite são suficientemente claros e precisos.

21. DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.
- 21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço Praia de Botafogo, 228, Sala 119 B, em sua recepção no horário de 10:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e também poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico: www.cremerj.org.br, diariamente, conforme caminho: Institucional→Licitações→Convite→01/2020, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária Do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 21.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



21.18.1.ANEXO I – Projeto Básico;

21.18.2.ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.18.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

21.18.4.ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.18.5.ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

Elaboração do Edital

Aprovação Técnica

Michel Brito Marnet
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Gabinete

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente

De acordo em, ____/____/____

Aprovado em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Walter Palis Ventura
Presidente do CREMERJ



Anexo I

Projeto Básico: Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente projeto básico em por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para realização de Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, constando dos projetos: Arquitetônico com Memorial Descritivo, Orçamento Analítico Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro, necessários para os respectivos serviços de construção**, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, serviço não comum de engenharia.
- 1.3. A contratação dar-se-á por meio de Licitação na modalidade Convite com fulcro no art. 22, III, § 3º, da Lei 8666/1993.

“Art. 22. São modalidades de licitação:

III – convite;”

*§ 3º **Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**” (grifo nosso)*

- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária constante do **anexo I do Projeto Básico**.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.
- 1.6.1. A escolha do referido regime de execução se dá pelo fato de a obra não envolver medição unitária, pois é possível definir previamente no projeto através do cronograma físico-financeiro, parte integrante do **Projeto Executivo anexo I deste**



projeto básico, com boa precisão, a quantidade dos serviços a serem executados na fase contratual.

- 1.7. O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser estendidos de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei 8666/93;
 - 1.7.1. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
 - 1.7.2. Aditivos de prazo que não envolvam acréscimo de serviços não terão acréscimo de valor decorrente de administração da obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso)

- 2.2. A legislação aludida no inciso XXI, art. 37 CF utilizada é a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no item 1.3 deste Projeto Básico, a presente solicitação por intermédio de licitação na modalidade convite encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.
- 2.3. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente. no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, tendo notória relevância na prestação destes serviços.



- 2.4. A sede do CREMERJ está localizada na Praia de Botafogo, nº 228 – Botafogo – Rio de Janeiro. Há ainda 5 delegacias metropolitanas distribuídas pela capital e 18 delegacias, por todo o Estado. Assim de acordo com as necessidades e justificativas que serão abaixo apresentadas necessita de reformas nas dependências de sua Sede.
- 2.5. Visando proporcionar melhores condições ambientais a todos que integram a missão institucional do Cremerj, que desempenham as suas no atendimento ao público usuário que necessita destes atendimentos, propõem-se a execução de reformas em diversos setores.
- 2.6. No escopo desta Demanda estão inclusas as etapas de modernização dos quadros elétricos, readequação das plenárias, reforma nas dependências da Sede do Cremerj, Modernização da rede de dados, as quais prescindem de execução de melhorias e de execução de reparos de elevada importância em sua infraestrutura física bem como necessita de otimização do seu layout para incrementar o número de atendimentos sem haver expansão de sua área.
- 2.7. Nesta reforma estão previstas as execuções de serviços de adequação dos materiais de acabamento das salas em atendimento às normas da ABNT. Além disso, esta reforma proporcionará melhorias nas condições ambientais, de atendimento e de trabalho, reduzindo os riscos de acidentes de trabalho e elevando a qualidade do atendimento prestado.
- 2.8. A modernização dos quadros elétricos existente visa a adequação destes a atual demanda do Cremerj com a contratação de novos funcionários, atualização do material de informática, implantação de novos setores os atuais quadros elétricos que não foram modificados desde o começo da utilização do prédio pelo Conselho até a presente data.
- 2.9. A readequação das plenárias visam mudanças no layout das bancadas para a instalação dos materiais de informática para:
 - 2.9.1. cumprir as determinações do Conselho Federal de Medicina, conforme Resolução 2.234, de 15 de agosto de 2019, visando a tramitação eletrônica da sindicância, do processo ético-profissional, do procedimento administrativo para apuração de doença incapacitante do médico, no âmbito dos Conselho Federal e Regionais de Medicina;
 - 2.9.2. utilização de plenárias por videoconferência devido a pandemia do novo coronavírus.
- 2.10. As reformas nas dependências da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro visam a adequação dos ambientes as normas técnicas, melhorar o ambiente de trabalho para os funcionários, para que os mesmos possam cumprir com excelência a missão institucional, promover um ambiente salubre e dentro das normas sanitárias, ergonômicas, e de uso do ambiente.



- 2.11. A modernização da estrutura física de dados do Cremerj, consoante a substituição da utilização de rede de dados por cabos para o meio óptico, se dá pela substituição do parque de material de informática por materiais modernizados que garantirão maior velocidade na execução das atividades administrativas do Cremerj.
- 2.12. A não realização da obra objeto da licitação poderá ocasionar futuros problemas para que o Cremerj possa cumprir a sua missão institucional, pois com o aumento no quadro de funcionários, a modernização de seu parque tecnológico, a necessidade de adequação das plenárias as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, a estrutura física do Cremerj que já estava defasada, devido ao uso, assim como a depreciação normal e precariedade do sistema elétrico e de rede de dados, não suporta mais as demandas surgidas. Logo a não realização da obra impactará diretamente o funcionamento do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange **contratação de empresa especializada em construção civil para realização de Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, constando dos projetos: Arquitetônico com Memorial Descritivo, Orçamento Analítico Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro**, com as seguintes características:
- 3.2. A reforma na Sede do Conselho abrange:
- 3.2.1. Modernização dos quadros elétricos 3º andar:
- 3.2.1.1. Quadro da plenária 380 v;
 - 3.2.1.2. Quadro da Plenária 110 v;
 - 3.2.1.3. Quadro novo com 8 posições;
 - 3.2.1.4. Quadro novo com 16 posições;
- 3.2.2. Modernização dos quadros elétricos 2º andar:
- 3.2.2.1. Quadro de luz/tomadas 220/380 v;
 - 3.2.2.2. Quadro de tomadas comuns 110 v;
- 3.2.3. Modernização dos quadros elétricos 1º andar:
- 3.2.3.1. Quadro geral;
 - 3.2.3.2. Quadro de tomadas comuns 110 v;



- 3.2.3.3. Quadro de luz/tomadas 220/380 v;
- 3.2.4. Modernização dos quadros elétricos Subsolo:
 - 3.2.4.1. Quadro casa de máquinas;
 - 3.2.4.2. Quadro de luz/tomadas 220/380 v;
 - 3.2.4.3. Quadro geral de tomadas estabilizadas;
 - 3.2.4.4. Quadro de tomadas comuns 110 v;
 - 3.2.4.5. Quadro de luz/tomadas 220/380 v – corredor;
 - 3.2.4.6. Quadro novo nobreak 2 posições;
 - 3.2.4.7. Quadro novo para bombas hidráulicas do Chiller;
- 3.2.5. Readequação das plenárias;
 - 3.2.5.1. Instalações elétricas;
 - 3.2.5.2. Marcenaria visando mudanças no layout das bancadas para a instalação dos materiais de informática;
- 3.2.6. Reforma da sala 108;
 - 3.2.6.1. Reforma do 1º andar;
 - 3.2.6.2. Reforma do banheiro;
 - 3.2.6.3. Reforma do 2º andar;
- 3.2.7. Reforma da sala antigo RMPF sala 119 B Subsolo;
- 3.2.8. Passagem de fibra óptica;
- 3.3. Para o correto dimensionamento da proposta de preços a ser entregue pelos licitantes, o escopo de todo o serviço consta do **Memorial Descritivo e da Estimativa de Preços, constantes do Anexo I Projeto Executivo.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado por meio de carta convite, com fulcro no inciso III, §3º, do art. 22 da Lei 8.666/93.



- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas, possuindo todas as licenças e utilizando todos os materiais e efetivo necessário:
 - 5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.
 - 5.1.1.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter sido prestadora de serviços ao CREMERJ em ocasião anterior, com total e satisfatória execução dos serviços.
 - 5.1.2. Considerando a natureza, a dinâmica e a qualidade dos serviços que se pretende contratar, a empresa fornecedora do serviço deverá indicar, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico do serviço. Os valores referentes a mão de obra já deverão estar inclusos no preço final.
 - 5.1.3. Deverá o contratado atentar para todas as normas de sustentabilidades vigentes no momento da contratação.
 - 5.1.4. O contrato vigorará de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado uma única vez excepcionalmente **conforme item 1.7 deste projeto básico.**
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISITA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar visita técnica** nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por



servidor designado para esse fim mediante prévio agendamento de horário junto ao Apoio Administrativo, por e-mail no endereço: apoioadm@crm-rj.gov.br; ou pelo telefone nos números: (21) 3184-7276/7189/7185/7190, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

6.1.1. A Sede do Cremerj fica situada à Praia de Botafogo, 228 – Salas 103-112 e 119B, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.250-145.

6.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.

6.3. Por ocasião da visita técnica, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pendrive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da visita técnica, sendo facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. Recomenda-se que a visita técnica seja realizada por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a visita técnica;

6.6. Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao **Termo de Visita Técnica, anexo II** deste projeto básico, a **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, **conforme anexo III**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Da Administração da obra:



7.1.1.1. A “administração da obra” deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

7.1.1.1.1. um Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;

7.1.1.1.2. um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

7.1.1.1.3. Todos os profissionais elencados acima deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

7.1.1.1.4. O profissional referido no subitem 7.1.1.1.1 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

7.1.1.1.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

7.1.1.1.6. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

7.1.1.1.7. A direção da obra deverá caber ao profissional referido no subitem 7.1.1.1.1, que deverá comparecer ao Conselho toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal deste Conselho, sempre que devidamente comunicado.,

7.1.1.1.8. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.



7.1.2. Normas aplicáveis:

7.1.2.1. NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

7.1.2.2. NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;

7.1.2.3. ABNT NBR 13753:1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento

7.1.2.4. ABNT NBR 5410:2004 Errata 1:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão

7.1.2.5. Lei. N.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

7.1.2.6. Portarias MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

7.1.2.7. Norma Regulamentadora N° 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.1.2.8. Norma Regulamentadora N° 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.2.9. Norma Regulamentadora N° 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

7.1.2.10. Norma Regulamentadora N° 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.1.2.11. Norma Regulamentadora N° 17 – Ergonomia;

7.1.2.12. O conjunto de normas acima apresentado é de caráter demonstrativo, porém não exaustivo, devendo a empresa contratada seguir corretamente o disposto em cada normativa que disciplina cada etapa do serviço.

7.1.3. Do prazo contratual e da execução da obra:

7.1.3.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura do contrato;

7.1.3.2. O prazo de execução da obra e finalização dos serviços será de 8 (oito) semanas, a contar do início da obra a ser demandado por meio de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, seguindo o disposto no **cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo anexo I deste projeto básico.**



7.1.4. Da forma de execução dos serviços:

7.1.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade ao disposto neste projeto básico em especial no que se refere ao anexo xx – Projeto Executivo;

7.1.4.2. Deverá a contratada respeitar o disposto no cronograma físico-financeiro, executando a obra conforme o previsto em cada semana, caso exista a necessidade de atuar de forma diferente ao disposto neste deverá a contratada informar imediatamente ao fiscal de contrato para que seja realizada a possível adequação neste, não podendo ser ultrapassado o tempo inicialmente previsto para execução da obra.

7.1.5. Dos pré requisitos técnico-operacionais:

7.1.5.1. O profissional designado pela PROPONENTE para atuar como responsável técnico pelos serviços deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.1.5.2. O profissional citado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

7.1.5.3. A empresa proponente deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando sua regular atuação no mercado.

7.1.5.4. A contratada deverá providenciar a legalização da execução da obra junto a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública, caso necessário.

7.1.6. Do local de execução e horário de trabalho:

7.1.6.1. A obra será realizada na Sede do Cremerj fica situada à Praia de Botafogo, 228 – Salas 103-112 e 119B, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.250-145.

7.1.6.2. Os horários são os abaixo informados:

7.1.6.2.1. Quando houver necessidade de desligamento dos quadros de energia elétrica, os serviços somente poderão ser realizados aos fins de semana, devendo ser comunicado previamente, com antecedência mínima de 48 horas. Não havendo a necessidade de



desligamento dos quadros os serviços poderão ser realizados conforme itens 7.1.6.2.2 e 7.1.6.2.3.

7.1.6.2.2. Segunda, quarta e sexta-feira, das 08 horas até as 21 horas

7.1.6.2.3. Terça e quinta-feira das 08 horas as 17 horas.

7.1.6.2.4. Sábado e domingo das 08:00 as 16:00 horas;

7.1.6.2.5. Deverá ser respeitada a carga horária de 44 horas semanais, por funcionário, conforme legislação vigente;

7.1.6.2.6. Nenhum custo com funcionários deverá ser repassado ao Conselho, sendo os custos da obra vinculados a proposta do licitante, estando esta em conformidade com a **planilha orçamentária constante do projeto executivo anexo I deste projeto básico.**

7.1.6.2.7. A CONTRATADA deverá informar à administração da sede, o nome e o RG, dos funcionários para que seja liberada a entrada dos mesmos no edifício.

7.1.6.2.8. A entrega de material deverá ser segunda a sexta-feira entre 10 e 16 horas, sendo de responsabilidade do responsável pela empresa contratada, ou pessoa por ele designada, seu recebimento.

7.1.7. Documentação contante do projeto executivo anexo:

7.1.7.1. Projetos arquitetônicos referentes a obra;

7.1.7.2. Planilha orçamentária;

7.1.7.3. Cronograma físico-financeiro;

7.1.7.4. Memorial descritivo;

7.1.8. Do diário de obras:

7.1.8.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:



- 7.1.8.1.1. Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- 7.1.8.1.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no início da semana posterior ao da semana concluída.
- 7.1.8.1.3. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;
- 7.1.8.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- 7.1.8.2.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 7.1.8.2.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.8.2.3. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 7.1.8.2.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 7.1.8.2.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.8.2.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 7.1.8.2.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 7.1.8.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- 7.1.8.3.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- 7.1.8.3.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;



7.1.8.3.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

7.1.8.3.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

7.1.8.3.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

7.1.8.3.6. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7.1.9. Do entulho:

7.1.9.1. O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA;

7.1.9.2. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

7.1.10. Da limpeza da obra:

7.1.10.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

7.1.10.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

7.1.10.2.1. ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

7.1.10.2.2. limpeza constante das áreas trafegadas;

7.1.10.2.3. disposição de caçamba coletora de entulho;

7.1.10.3. Deverão ser lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

7.1.10.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos;



7.1.10.5. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do Conselho, em condições normais de utilização;

7.1.11. Dos materiais a empregar:

7.1.11.1. Os materiais a empregar serão novos, de “primeira qualidade” e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.11.2. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade em relação a um mesmo produto, deverá ser a de gradação de qualidade superior;

7.1.11.3. A expressão de “primeira qualidade” indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade em relação a um mesmo produto, deverá ser a de gradação de qualidade superior;

7.1.11.4. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável técnico pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais;

7.1.11.5. A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma;

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o **cronograma físico-financeiro parte integrante do Projeto Executivo anexo I deste projeto básico.**

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O prazo para execução da obra deverá seguir o respectivo **cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Executivo, anexo I do Projeto Básico.**

8.2. Em função destes prazos, bem como do perfeito cumprimento dos serviços, conforme as especificações deste PROJETO BÁSICO, foram estabelecidos critérios e medição a serem cumpridos, com previsão de ajustes de pagamento, no caso de descumprimento.

8.3. Os eventos que caracterizam descumprimento dos critérios de medição e prazo de execução, esperados pelo Conselho, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:



Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na entrega das etapas, sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	Redução de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor da etapa do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não cumprida.
II – Atraso no início das obras, sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos.	Redução de 0,1% (zero vírgula um por cento) DO VALOR DO CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, ou seja, 1% (um por cento) do Valor Global do Contrato.
III – Atraso na regularização das pendências relatadas pelos FISCAIS DO CONTRATO.	Redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da etapa não aceita, por dia, a partir da data limite por dia subsequente até o 30º dia.

8.4. A violação de qualquer um dos critérios de medição definidos no PROJETO BÁSICO só poderá ser desconsiderada pelo Cremerj quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

8.4.1. falha decorrente de procedimentos operacionais do Cremerj;

8.4.2. falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Cremerj;

8.4.3. eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes;

8.5. Os períodos em que a equipe de fiscalização estiver avaliando e adequando projetos, respondendo questionamentos, realizando alterações necessárias ou questões análogas não serão considerados para fins de aplicação dos critérios de medição.

8.6. Os descontos serão efetuados na fatura correspondente ao serviço em desacordo com as especificações previstas neste PROJETO BÁSICO.

8.7. O pagamento de cada fatura somente será realizado após o cumprimento de todas as correções apontadas no Relatório que acompanhará os Boletins de Medição.

8.8. A aplicação dos critérios de medição não impede a aplicação das penalidades previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Cremerj para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso:**
- 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito da Contratante.
- 9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 10.16. Manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



- 10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato, e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, **conforme o caso**, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, cujos registros devem ser entregues ao fim de cada semana trabalhada de acordo com o cronograma físico-financeiro para que se possa auferir a medição de resultados.
- 10.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.34. Utilizar somente matéria-prima florestal, **conforme o caso**, procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa



SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **conforme o caso**:

10.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



10.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,



sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

- 10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 10.41. No caso de execução de obra:
- 10.41.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 10.41.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.41.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.41.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



- 10.41.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.41.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.41.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.41.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.41.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.42. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.43. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- 10.44. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 10.45. Não subcontratar, total, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e Autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;



- 10.46. Cumprir os prazos previstos neste PROJETO;
- 10.47. Concluídas as obras, a CONTRATADA fornecerá ao CREMERJ o caderno de obras e os desenhos de projeto devidamente corrigidos nas partes que, por motivos diversos, tenham sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, “**É permitida a participação do autor do projeto** ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, **nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.**” (Destacamos.)
- 13.2.1. Assim para efeito de acompanhamento e fiscalização técnica o autor do projeto contratado através do processo 98/2020 executará a fiscalização técnica no momento da verificação da liberação dos pagamentos, seguindo o disposto no item 15 deste projeto básico.
- 13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização, **conforme o caso**:
- 13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 13.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias



concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo servidor responsável às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.1.1. O pagamento será efetuado mediante a medição realizada por meio do acompanhamento da fiscalização referente ao **cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo anexo I do projeto básico, conforme abaixo:**

Pagamento	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO
1	Com a conclusão de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro a ser medido pelo fiscal técnico juntamente como fiscal administrativo.	50 %
2	Com a conclusão de 100% (cem por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro a ser medido pelo fiscal técnico juntamente como fiscal administrativo.	50 %

15.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.4.1. O prazo de validade.
 - 15.4.2. A data da emissão.
 - 15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
 - 15.4.4. O período de prestação dos serviços.
 - 15.4.5. O valor a pagar.
 - 15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 15.6.1. Não produziu os resultados acordados.
 - 15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - 15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
 - 15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



15.16.2.O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$E = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 18.2.2. Multa de:
 - 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Projeto Básico.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) SICAF



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 323,762,47 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 ME, em conformidade com a planilha orçamentária parte integrante do Projeto Executivo anexo I do projeto básico demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.	R\$ 323.762,47
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 323.762,47



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR GLOBAL
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	6.2.2.1.1.33.90.39.011	R\$ 323.762,47

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e conter minimamente, conforme anexo IV deste projeto básico.

22.1.1. Deverá a proposta ser acompanhada do anexo planilha orçamentária em conformidade com a planilha parte integrante do anexo I Projeto Executivo.

22.1.2. Não serão aceitos por esta Administração valores por item superiores aqueles dispostos na planilha orçamentária parte integrante do anexo I Projeto Executivo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

Elaboração do Projeto Básico
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

Michel Brito Marnet
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Gabinete

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

De acordo em, ____/____/____

Aprovado em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Walter Palis Ventura
Presidente do CREMERJ



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I-A – PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO



ADVVAL
ARQUITETURA & ENGENHARIA



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Sumário

	Páginas
1. Especificação do Projeto	03/23
2. Custo Estimado	04/23
3. Planilha orçamentária de serviços e mão de obra	05/23
4. Composição do BDI	15/23
5. Especificação de materiais	16/23



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Especificação do Projeto

O presente projeto contempla a modernização das instalações elétricas existentes do prédio; além da readequação de mobiliários situados na Plenária e Plenarinha e suas respectivas novas instalações para seu funcionamento.

O projeto abrange também a reforma total da sala do Antigo Arquivo (RMPE) e da sala 108 (TI), assim como a troca da instalação da rede existente por uma nova ligação de fibra óptica entre o prédio principal (PEP) e o TI, com o objetivo de modernização da rede de dados do CREMERJ.



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Custo Estimado

O Custo estimado do projeto foi realizado alguns itens com base em preço do mercado atual e outros itens com base nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil):

- SINAPI

Criado pela Caixa Econômica Federal, tem como objetivo efetuar o orçamento analítico e a análise orçamentária de projeto-tipo e projetos específicos e efetuar o acompanhamento de preços, de custos e de índices da construção civil.



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Planilha Orçamentária de Serviços e Mão de Obra

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS GERAIS E PERMANENTES				
1.1		Administração da obra				
1.1.1	<u>SINAPI</u>	Engenheiro civil	h	40,00	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
1.1.2	<u>SINAPI</u>	Engenheiro elétrico	h	40,00	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
1.1.3	<u>SINAPI</u>	Encarregado	mês	2,00	R\$ 3.868,15	R\$ 7.736,30
1.1.4	<u>SINAPI</u>	Despesas gerais de consumo	mês	2,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.2		Serviços iniciais				
1.2.1	<u>SINAPI</u>	Mobilização e desmobilização de obra	vb.	1,00	R\$ 4.293,30	R\$ 4.293,30
1.2.2	<u>SINAPI</u>	Placa de obra	m²	2,00	R\$ 377,29	R\$ 754,58
1.2.3	Pesquisa de mercado	Emissão de ART	vb.	1,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1.3		Serviços permanentes				
1.3.1	<u>SINAPI</u>	Limpeza permanente do obra	mês	2,00	R\$ 910,50	R\$ 1.821,00
1.3.2	<u>SINAPI</u>	Acompanhamento fotográfico	mês	2,00	R\$ 173,40	R\$ 346,80
A		MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS				
A1		3º Andar				
A1.1		Quadro Plenária - 380v				
A1.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18
A1.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	34,00	R\$ 44,38	R\$ 1.508,92
A1.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10
A1.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A1.2		Quadro Plenária - 110v (Quadro de tomadas comum 110v)				



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

A1.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 337,70	R\$ 337,70
A1.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	24,00	R\$ 44,38	R\$ 1.065,12
A1.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39
A1.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A1.3		Plenária - Quadro novo 8 posições (22 computadores)				
A1.3.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo <u>modernizados os existentes</u>	vb.	1,00	R\$ 1.503,39	R\$ 1.503,39
A1.3.2	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas	unid.	1,00	R\$ 3.004,61	R\$ 3.004,61
A1.4		Plenária - Quadro novo 16 posições (42 computadores)				
A1.4.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 16 posições no mesmo padrão que estão sendo <u>modernizados os existentes</u>	vb.	1,00	R\$ 3.004,61	R\$ 3.004,61
A1.4.2	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas	unid.	1,00	R\$ 5.466,96	R\$ 5.466,96
A2		2º Andar				
A2.1		Quadro Corredor - (Quadro de luz e tomadas 220/380v)				
A2.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 337,70	R\$ 337,70
A2.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	24,00	R\$ 44,38	R\$ 1.065,12
A2.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39
A2.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A2.2		Quadro Corredor - (Quadro de tomadas comum 110v)				



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

A2.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A2.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56
A2.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A2.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3		1º Andar				
A3.1		Quadro Geral				
A3.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 526,02	R\$ 526,02
A3.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	24,00	R\$ 111,49	R\$ 2.675,76
A3.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 3.519,81	R\$ 3.519,81
A3.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3.2		Quadro de tomadas comum 110v				
A3.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A3.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56
A3.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A3.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3.3		Quadro de luz e tomadas 220/380v				
A3.3.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

A3.3.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	16,00	R\$ 44,38	R\$ 710,08
A3.3.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A3.3.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4		Subsolo				
A4.1		Casa de máquinas				
A4.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A4.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	10,00	R\$ 44,38	R\$ 443,80
A4.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A4.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.2		Quadro de luz e tomadas 220/380v				
A4.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18
A4.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	32,00	R\$ 63,86	R\$ 2.043,52
A4.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10
A4.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.3		Quadro geral de tomadas estabilizadas				
A4.3.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 646,16	R\$ 646,16
A4.3.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	60,00	R\$ 63,86	R\$ 3.831,60



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenelle, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

A4.3.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 3.690,82	R\$ 3.690,82
A4.3.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.4		Quadro de tomadas comum 110v				
A4.4.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A4.4.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56
A4.4.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A4.4.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.5		Quadro de luz e tomadas 220/380v (corredor)				
A4.5.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18
A4.5.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores <u>DIN</u> (novos)	unid.	20,00	R\$ 63,86	R\$ 1.277,20
A4.5.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10
A4.5.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.6		Nobreak - Quadro novo 2 posições				
A4.6.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo <u>mordenizados</u> os existentes	vb.	1,00	R\$ 1.032,56	R\$ 1.032,56
A4.7		Chiller - Quadro novo bombas hidráulicas				
A4.7.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo <u>mordenizados</u> os existentes. Incluso sistema de acionamento automático	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A4.7.2	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de 1/4 Cv	unid.	2,00	R\$ 843,15	R\$ 1.686,30
A4.7.3	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de boia automática	unid.	1,00	R\$ 71,44	R\$ 71,44



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

B		READEQUAÇÃO DAS PLENÁRIAS			
B1		PLENÁRIA			
B1.1		Instalações elétricas			
B1.1.1	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e <u>conduites</u> , instalação de calhas e <u>conduites</u> para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e fixação das tomadas na bancada na posição desejada	unid.	88,00	R\$ 139,62 R\$ 12.286,56
B1.1.2	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e <u>conduites</u> , instalação de calhas e <u>conduites</u> para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	unid.	44,00	R\$ 251,10 R\$ 11.048,40
B1.2		Marcenaria			
B1.2.1	Pesquisa de mercado	Confecção de suporte <u>retratil</u> para teclado em <u>MDF</u> na cor preta. Incluso: <u>Adaptações</u> necessárias para instalação na bancada existente	unid.	44,00	R\$ 97,41 R\$ 4.286,04
B1.2.2	Pesquisa de mercado	Confecção de beiral na bancada em <u>MDF</u> na cor preta. Incluso: <u>Adaptações</u> necessárias para instalação na bancada existente	vb.	1,00	R\$ 3.347,71 R\$ 3.347,71
B2		PLENÁRINHA			
B2.1		Instalações elétricas			
B2.1.1	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e <u>conduites</u> , instalação de calhas e <u>conduites</u> para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e	unid.	44,00	R\$ 139,62 R\$ 6.143,28



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

		fixação das tomadas na bancada na posição desejada				
B2.1.2	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e <u>condutes</u> , instalação de calhas e <u>condutes</u> para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	unid.	22,00	R\$ 251,10	R\$ 5.524,20
B2.2		Marcenaria				
B2.2.1	Pesquisa de mercado	Confecção de suporte <u>retrai</u> para teclado em <u>MDF</u> na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	unid.	22,00	R\$ 97,41	R\$ 2.143,02
B2.2.2	Pesquisa de mercado	Confecção de beiral na bancada em <u>MDF</u> na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	vb.	1,00	R\$ 1.546,69	R\$ 1.546,69
C		REFORMA DAS SALAS				
C1		Sala 108 - 1º andar				
C1.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de piso tipo <u>Paviflex</u> sobre o existente	m²	34,00	R\$ 204,56	R\$ 6.955,04
C1.2	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de rodapé	ml	26,00	R\$ 102,82	R\$ 2.673,32
C1.3	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de rodameio	ml	9,00	R\$ 110,40	R\$ 993,60
C1.4	<u>SINAPI</u>	Tomada elétrica 127v	unid.	20,00	R\$ 139,62	R\$ 2.792,40
C1.5	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de revestimento em granito na escada existente	ml	5,30	R\$ 508,70	R\$ 2.696,11
C1.6	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de corimão para a escada existente	ml	4,00	R\$ 303,06	R\$ 1.212,24
C1.7	<u>SINAPI</u>	Pintura de parede	m²	114,00	R\$ 31,39	R\$ 3.578,46
C1.8	<u>SINAPI</u>	Pintura de teto	m²	34,00	R\$ 32,47	R\$ 1.103,98
C1.9	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de bancada em granito com cuba	unid.	1,00	R\$ 1.023,90	R\$ 1.023,90



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

C1.10	<u>SINAPI</u>	Confecção de armário duplo em <u>MDF</u> sob a bancada	ml	3,00	R\$ 217,55	R\$ 652,65
C2		Sala 108 - Banheiro				
C2.1	<u>SINAPI</u>	Demolição e retirada do piso existente	m ²	3,00	R\$ 41,13	R\$ 123,39
C2.2	<u>SINAPI</u>	Remoção da soleira da porta	unid.	1,00	R\$ 97,41	R\$ 97,41
C2.3	<u>SINAPI</u>	Remoção da pia existente	unid.	1,00	R\$ 54,11	R\$ 54,11
C2.4	<u>SINAPI</u>	Remoção da torneira existente	unid.	1,00	R\$ 36,80	R\$ 36,80
C2.5	<u>SINAPI</u>	Remoção da porta existente	unid.	1,00	R\$ 80,10	R\$ 80,10
C2.6	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de piso cerâmico	m ²	3,00	R\$ 126,64	R\$ 379,92
C2.7	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de soleira de granito	unid.	1,00	R\$ 97,41	R\$ 97,41
C2.8	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba	unid.	1,00	R\$ 731,67	R\$ 731,67
C2.9	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de torneira cromada	unid.	1,00	R\$ 654,82	R\$ 654,82
C2.10	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de porta 70 cm	unid.	1,00	R\$ 594,21	R\$ 594,21
C2.11	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de luminária LED	unid.	1,00	R\$ 233,79	R\$ 233,79
C2.12	<u>SINAPI</u>	Troca do acabamento do exaustor do banheiro	unid.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
C2.13	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de espelho	unid.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
C2.14	<u>SINAPI</u>	Pintura de teto	m ²	3,00	R\$ 32,47	R\$ 97,41
C3		Sala 108 - 2º andar				
C3.1	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de piso tipo <u>Paviflex</u> sobre o existente	m ²	14,00	R\$ 204,56	R\$ 2.863,84
C3.2	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de rodapé	ml	8,00	R\$ 102,82	R\$ 822,56
C3.3	<u>SINAPI</u>	Pintura de parede	m ²	23,00	R\$ 31,39	R\$ 721,97
C3.4	<u>SINAPI</u>	Demolição da escada existente	m ²	2,90	R\$ 217,55	R\$ 630,90
C3.5	<u>SINAPI</u>	Reconstrução da escada nos <u>padrões</u> normativos	m ²	3,70	R\$ 843,15	R\$ 3.119,66
C4		Antigo Arquivo - RMPF				
C4.1	<u>SINAPI</u>	Confecção de bancada em <u>MDF</u> branco	ml	8,60	R\$ 217,55	R\$ 1.870,93
C4.2	<u>SINAPI</u>	Tomada elétrica 127v	unid.	26,00	R\$ 139,62	R\$ 3.630,12
C4.3	<u>SINAPI</u>	Ponto de rede (CAT6)	unid.	18,00	R\$ 251,10	R\$ 4.519,80
C4.4	<u>SINAPI</u>	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo <u>modernizados</u> os existentes	unid.	1,00	R\$ 1.503,39	R\$ 1.503,39
C4.5	<u>SINAPI</u>	Pintura de parede	m ²	73,00	R\$ 31,39	R\$ 2.291,47
C4.6	<u>SINAPI</u>	Pintura de teto	m ²	23,00	R\$ 32,47	R\$ 746,81
C4.7	<u>SINAPI</u>	Execução de parede em <u>Drywall</u>	m ²	15,80	R\$ 110,40	R\$ 1.744,32
C4.8	<u>SINAPI</u>	Confecção de prateleiras de 30 cm em <u>MDF</u> branco	ml	3,40	R\$ 217,55	R\$ 739,67



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

D		FIBRA ÓPTICA				
D1		Material				
D1.1	Pesquisa de mercado	DIO MM SC para Rack 12 fibras	unid.	1,00	R\$ 2.833,60	R\$ 2.833,60
D1.2	Pesquisa de mercado	Caixa de emenda óptica metálica até 6 vias	unid.	5,00	R\$ 217,55	R\$ 1.087,75
D1.3	Pesquisa de mercado	Tubo Canaflex Hiperflex 1" 1/4	unid.	40,00	R\$ 5,41	R\$ 216,40
D1.4	Pesquisa de mercado	Cabo fibra óptica 4 FBR Multimodo 50/125 OM4 INT/EXT	ml	600,00	R\$ 40,05	R\$ 24.030,00
D1.5	Pesquisa de mercado	Cordão óptico LC/LC OM4 - 2,5 M	unid.	20,00	R\$ 316,05	R\$ 6.321,00
D1.6	Pesquisa de mercado	Acessórios de montagem	unid.	1,00	R\$ 585,55	R\$ 585,55
D1.7	Pesquisa de mercado	Tubo eletroduto PVC 1" 1/4 3 M	unid.	3,00	R\$ 20,56	R\$ 61,68
D1.8	Pesquisa de mercado	Luva PVC roscavel 1" 1/4 PT	unid.	4,00	R\$ 6,50	R\$ 26,00
D1.9	Pesquisa de mercado	Condutele PVC tipo C 1" 1/4	unid.	2,00	R\$ 19,49	R\$ 38,98
D1.10	Pesquisa de mercado	Placa aviso fibra óptica PVC	unid.	50,00	R\$ 7,58	R\$ 379,00
D1.11	Pesquisa de mercado	Cordão Pigtail OM4	unid.	20,00	R\$ 40,05	R\$ 801,00
D2		Serviço				
D2.1	Pesquisa de mercado	Instalação da infraestrutura plástica indoor	vb.	1,00	R\$ 1.225,22	R\$ 1.225,22
D2.2	Pesquisa de mercado	Lançamento de fibra óptica	ml	600,00	R\$ 29,22	R\$ 17.532,00
D2.3	Pesquisa de mercado	Fusão em fibra óptica	unid.	40,00	R\$ 143,95	R\$ 5.758,00



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080





Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

SOMATÓRIO TOTAL		R\$	254.931
BDI	27,00%	R\$	68.821
VALOR FINAL		R\$	323.762

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
A5	Execução de novo circuito com cabo de 2,5mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.320,00
A6	Execução de novo circuito com cabo de 4,0mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.560,00
A7	Execução de novo circuito com cabo de 6,0mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.800,00

 [@madval_arquitetura](https://www.instagram.com/madval_arquitetura)  [madvaloficial](https://www.facebook.com/madvaloficial)  www.m-adval.com.br  comercial@m-adval.com.br

 AV.: Marechal Fontenelle, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.

 (21) 2404-5155  (21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Composição do BDI

1	CUSTOS INDIRETOS	6,22%
1.1	Administração Central (AC)	4,00%
1.2	Despesas Financeiras (DF)	1,22%
1.3	Garantias e Seguro (GS)	0,80%
1.4	Riscos (R)	0,20%
2	TRIBUTOS (I)	11,15%
2.1	COFINS	3,00%
2.2	PIS/PASEP	0,65%
2.3	ISS- Municipal	3,00%
2.4	INSS (EM FUNÇÃO DA MÃO DE OBRA DESONERADA)	4,50%
3	LUCRO (L)	6,17%
3.1	Lucro Bruto	6,17%
BDI = (((1+AC+GS+R)(1+DF)(1+L)) / (1-I)) - 1		27,00%
BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (%)		27,00%



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155

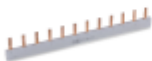





(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Especificação de Materiais

PLANILHA DE DETALHAMENTO		
A.		
Material	Descrição	Ambiente
	Barramento	<ul style="list-style-type: none">➤ Plenária➤ <u>Plenarinha</u>➤ Corredores
	Disjuntores Tipo: <u>DIN</u>	<ul style="list-style-type: none">➤ Plenária➤ <u>Plenarinha</u>➤ Corredores
	Quadro elétrico 2,8 e 16 posições	<ul style="list-style-type: none">➤ Plenária➤ <u>Plenarinha</u>➤ Corredores
	Auto transformador	<ul style="list-style-type: none">➤ Plenária➤ <u>Plenarinha</u>➤ Corredores



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO

Chiller

Material	Descrição	Ambiente
	Bomba Centrífuga ¼ Cv	➤ Cobertura
	Bóia Automática	➤ Cobertura
Plenárias		
	Tomada dupla – 127 V – 10 A	➤ Plenária ➤ <u>Plenarinha</u>
	Módulo de rede RJ-45	➤ Plenária ➤ <u>Plenarinha</u>
	<u>MDF</u> Preto 18mm	➤ Plenária ➤ <u>Plenarinha</u>



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155







(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO

Reforma – Sala 108 (PEP)

Material	Descrição	Ambiente
	Piso <u>Paviflex</u>	➤ Sala
	Granito	➤ Escada
	Corrimão	➤ Escada
	Pintura parede e teto na cor branca	➤ Sala
	Bancada em granito + Cuba	➤ Banheiro



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO

Reforma – Sala 108 (PEP)

Material	Descrição	Ambiente
	MDF Branco 18mm	➤ Banheiro
	Torneira Banheiro Mesa Alavanca 1198 C-70 1/4 Volta	➤ Banheiro
	Porta – 70cm	➤ Banheiro
	Luminária LED	➤ Banheiro
	Acabamento Exaustor	➤ Banheiro
	Espelho Retangular 50x85cm – 4mm	➤ Banheiro



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO		
Sala Antigo Arquivo (RMPF)		
Material	Descrição	Ambiente
	MDF Branco 18mm	➤ Sala
	Tomada 127 V	➤ Sala
	Módulo de rede (CAT6)	➤ Sala
	Quadro elétrico 8 posições	➤ Sala
	Pintura parede e teto	➤ Sala
	Parede de <u>drywall</u>	➤ Sala



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO

Fibra Óptica		
Material	Descrição	Ambiente
	DIO MM SC – 12 fibras	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Caixa de emenda óptica metálica até 6 vias	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Tubo <u>Canaflex Hiperflex 1" 1/4</u>	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Cabo fibra óptica 4 FIBR Multimodo 50/125 OM4 INT/EXT	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Cordão óptico LC/LC OM4 - 2,5 M	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Tubo eletroduto PVC 1" 1/4 3 M	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

PLANILHA DE DETALHAMENTO

Fibra Óptica

Material	Descrição	Ambiente
	Luva PVC <u>roscável</u> 1" 1/4 PT	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Condutele PVC tipo C 1" 1/4	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Placa aviso fibra óptica PVC	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>
	Cordão <u>Pigtail</u> OM4	➤ <u>Ligação entre o PED e o TI</u>



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fontenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080



Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

MARCELA DE SOUZA F. THOMÉ
Engenheira Civil e Seg. do Trabalho
CREA-RJ 2014110722

BRUNA ÍDIA F. THOMÉ
Arquiteta e Urbanista
CAU-RJ 261505-3



@madval_arquitetura



madvaloficial



www.m-adval.com.br



comercial@m-adval.com.br



AV.: Marechal Fortenele, n.º 5021, sala 204, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 21750-000.



(21) 2404-5155



(21) 99967-0080

PLANTAS – MODIFICAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS



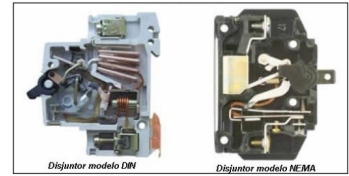
3º PAVIMENTO
ESC.: 1/100

OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

Todos os Quadros deverão ser modernizados, trocando os disjuntores **NEMA** existentes (Foto) por disjuntores **DIN** (tabela) seguindo em conformidade com a legislação e com as normas vigentes. Vozé ressaltar que todos os Quadros deverão ser projetados separadamente e o acionismo de carga no Distribuidor Geral (D.G.) bem como nas Plenárias deverá ser acrescido no carga total do Edifício para que o mesmo, seja reavaliado.

Um disjuntor é um dispositivo eletromagnético, que funciona como um interruptor automático, destinado a proteger uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curto-circuitos e sobrecargas elétricas. Além de substituição dos disjuntores, deve-se avaliar a fiação de cada circuito alimentador, verificando assim se o mesmo, é suficiente ou se precisa ser trocado.

O disjuntor eletromagnético **DIN**, desliga todo o circuito que se instantaneamente após a sobrecarga ou um curto-circuito, entretanto o disjuntor **NEMA** (foto) não tem o mesmo sensibilidade e dependendo da vida útil do disjuntor, ocorrerá danos irreversíveis a sua instalação e em casos extremos pode ocorrer até a propagação de fogo.



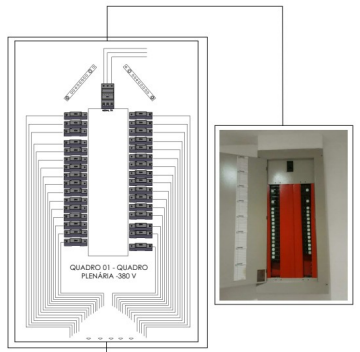
Diferenças entre disjuntores DIN e NEMA

O **NEMA** é um tipo de disjuntor que tem como norma para fabricação a RTQ da portaria NABETRO 243, sendo disjuntores não feitos em bancada, sendo resistentes ao calor e à vibração. A capacidade de interrupção de um disjuntor NEMA é equivalente a 2/3 do disjuntor tipo DIN (aproximadamente 3kA).

O **DIN** tem capacidade de interrupção de 4,8kVA, considerando um disjuntor de 25A. Possui disparo independente, com dois tipos de atuação que são independentes do valor da corrente: um contra curto-circuito (barragem) e outro contra sobrecarga (bimetálica).

Os disjuntores **NEMA** têm menor sensibilidade que os DIN, e o desenvolvimento do mecanismo depende do corrente de curto-circuito. Além disso, a proteção é feita por apenas um elemento bimetálico, sem disparador térmico.

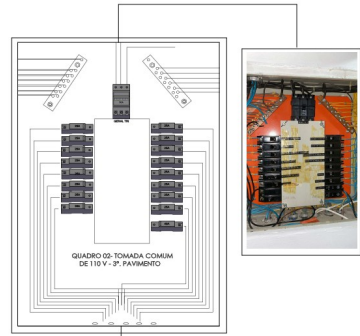
Os disjuntores **DIN** possuem uma resposta notavelmente mais eficiente e ágil, além de maior resistência térmica e elétrica, que os disjuntores **NEMA**.



QUADRO 01 - 3º PAVIMENTO

Quadro Plenária - 380v

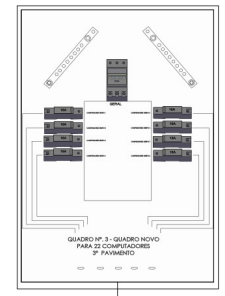
Dimensões internas (L x A) cm	33 x 83
Posições	44
Disjuntor Geral (TR)	90 A
Disjuntor 15 A (TR)	3 unid.
Disjuntor 20 A (MCNCO)	26 unid.
Disjuntor 25 A (MCNCO)	2 unid.
Disjuntor 40 A (TR)	1 unid.



QUADRO 02 - 3º PAVIMENTO

Quadro Plenária - 110v (Quadro de tomadas comum 110v)

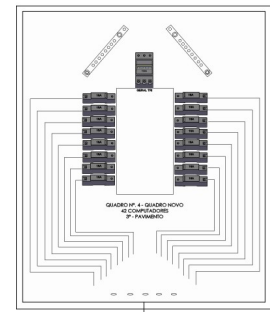
Dimensões internas (L x A) cm	42 x 42
Posições	18
Disjuntor Geral (TR)	50 A
Disjuntor 25 A (MCNCO)	15 unid.
Disjuntor 30 A (MCNCO)	1 unid.
Disjuntor 40 A (BI)	1 unid.



QUADRO 03 - 3º PAVIMENTO

Plenária - Quadro novo 8 posições (22 computadores)

Dimensões internas (L x A) cm	—
Posições	8
Disjuntor Geral (TR)	50 A
Disjuntor 16 A (MCNCO)	8 unid.



QUADRO 04 - 3º PAVIMENTO

Plenária - Quadro novo 16 posições (42 computadores)

Dimensões internas (L x A) cm	—
Posições	8
Disjuntor Geral (TR)	100 A
Disjuntor 16 A (MCNCO)	16 unid.

OBS.: OS QUADROS AQUI APRESENTADOS: **QUADRO 3 E QUADRO 4**, ESTÃO SENDO REPRESENTADOS NA PRANCHA DE Nº. 5/5, COM DETALHES MAIS OBJETIVOS QUANTO AS SUAS INSTALAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO.

ADVAL
ARQUITETURA E PROPOSTIVA

PROJETO: **CREMERJ** Nº PRANCHA: **1/5**

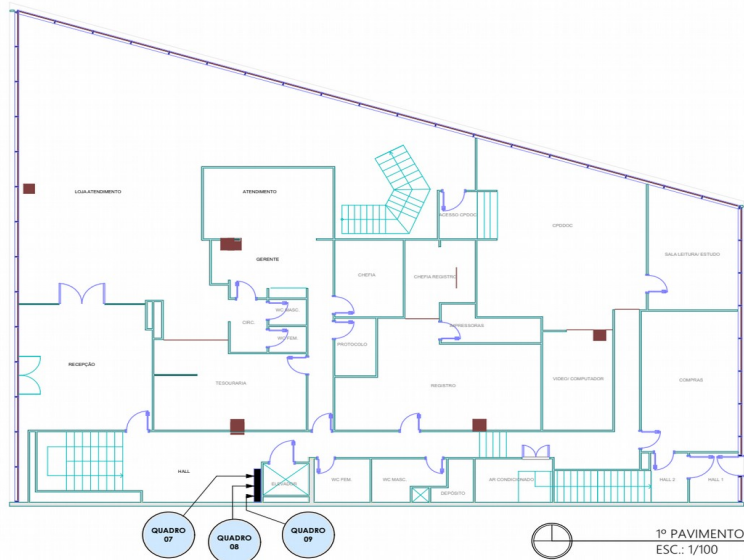
ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 228 - LOJA 117B BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ

ESPECIALIDADE: QUADROS ELÉTRICOS NOME: IDENTIFICAÇÃO ESCALA: 1/200

UBIQUIDADE DA PRANCHA: 3º PAVIMENTO POSIÇÃO DOS QUADROS 01 - 02 - 03 - 04

PROJETO: MARCELLA DE SOUZA FERREIRA THOME	PRANCHA: 05/5	CRM RJ: 201610722	DATA: 07/2020
PROJETO: JULIO CESAR DE SOUZA PEZZOLI	PRANCHA: PROJETA	CRM RJ: —	—

PRANCHA - 78CM X 52 CM

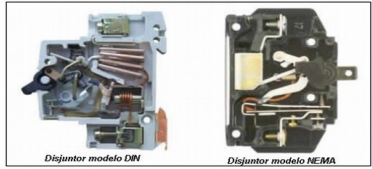


OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS:

Todos os Quadros deverão ser modernizados, trocando os disjuntores NEMA existentes (Foto) por disjuntores DIN (Breco), seguindo em conformidade com a programação e com as Normas Niterói. Vale ressaltar que todos os quadros deverão ser analisados separadamente e o aumento de carga no Distribuidor Geral (D.G.) bem como nos plerificados deverá ser acrescido na carga total do Edifício para que a mesma seja reavaliada.

Um disjuntor é um dispositivo eletromagnético, que funciona como um interruptor automático, destinado a proteger uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curto-circuitos e sobrecarga elétrica. Além da substituição dos disjuntores, deve-se avaliar a fiação de cada circuito alimentador verificando assim se o mesmo, é suficiente ou se precisará ser trocado.

O Disjuntor eletrônico DIN, desliga todo o circuito quase que instantaneamente após o sobrecarga ou um curto-circuito, entretanto o disjuntor NEMA (foto) não tem a mesma sensibilidade e dependendo da vida útil do disjuntor, ocorrerá danos irreversíveis a sua instalação e em casos extremos pode ocorrer até a propagação de fogo.



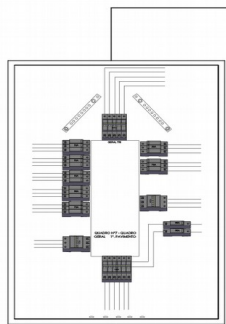
Diferença entre disjuntores DIN e NEMA:

O NEMA é um tipo de disjuntor que tem como norma para fabricação o IEC do padrão IEMETRO 243. Esses disjuntores são feitos em baquelite, resina resistente ao calor e ao fogo. A capacidade de interrupção de um disjuntor NEMA é equivalente a 2/3 do disjuntor tipo DIN (aproximadamente 3kA).

O DIN tem capacidade de interrupção de 4,5kVA, considerando um disjuntor de 25A. Possui disparo independente, com dois tipos de atuação que são independentes do valor da corrente: um contra curto-circuito (bolina) e outro contra sobrecarga (bimetal).

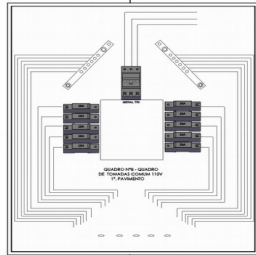
Os disjuntores NEMA têm menor sensibilidade que os DIN, e o desmontamento do mecanismo depende da corrente de curto-circuito. Além disso, a proteção é feita por apenas um elemento bimetal, sem disparador bimetalizado.

Os disjuntores DIN possuem uma resposta notavelmente mais eficiente e rápida, além de maior resistência térmica e elétrica, que os disjuntores NEMA.



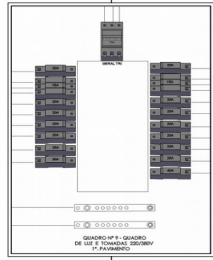
QUADRO 07 - 1º PAVIMENTO

Dimensões internas (S x A) cm	71 x 185
Faixas	34
Disjuntor Geral (FR)	800 A
Disjuntor Geral (FR)	630 A
Disjuntor 15 A (FR)	2 unid.
Disjuntor 30 A (FR)	2 unid.
Disjuntor 60 A (FR)	2 unid.
Disjuntor 10 A (INCH)	1 unid.
Disjuntor 15 A (FR)	1 unid.



QUADRO 08 - 1º PAVIMENTO

Dimensões internas (S x A) cm	46 x 43
Faixas	12
Disjuntor Geral (FR)	40 A
Disjuntor 20 A (INCH)	10 unid.

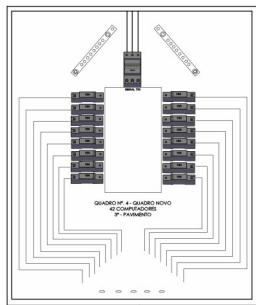


QUADRO 09 - 1º PAVIMENTO

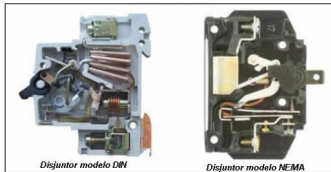
Dimensões internas (S x A) cm	53 x 73
Faixas	24
Disjuntor Geral (FR)	20 A
Disjuntor 20 A (FR)	2 unid.
Disjuntor 20 A (INCH)	2 unid.
Disjuntor 25 A (INCH)	1 unid.
Disjuntor 40 A (FR)	1 unid.

		Nº FRANCHA	
CLIENTE		CREMERJ	3/5
INDICADO: PRAÇA DE BOTAFOGO, Nº 226 - LOJA 1198 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ			
ESPECIFICAÇÃO	QUADROS ELÉTRICOS	IDENTIFICAÇÃO	ESCALA: 1/100
TÍTULO DA FRANCHA: 1º PAVIMENTO			
POSIÇÃO DOS QUADROS: 07, 08 - 09			
PROJETO: MARCELLA DE SOUZA FERREIRA THOMÉ	PROJETO: ENG. CIVIL	DATA: 20/11/2022	07/2020
PROJETO: JUIZ CÉSAR DE SOUZA PICCOLI	PROJETO: PROJ. ELÉTRICA	CAIXA: 07/2020	

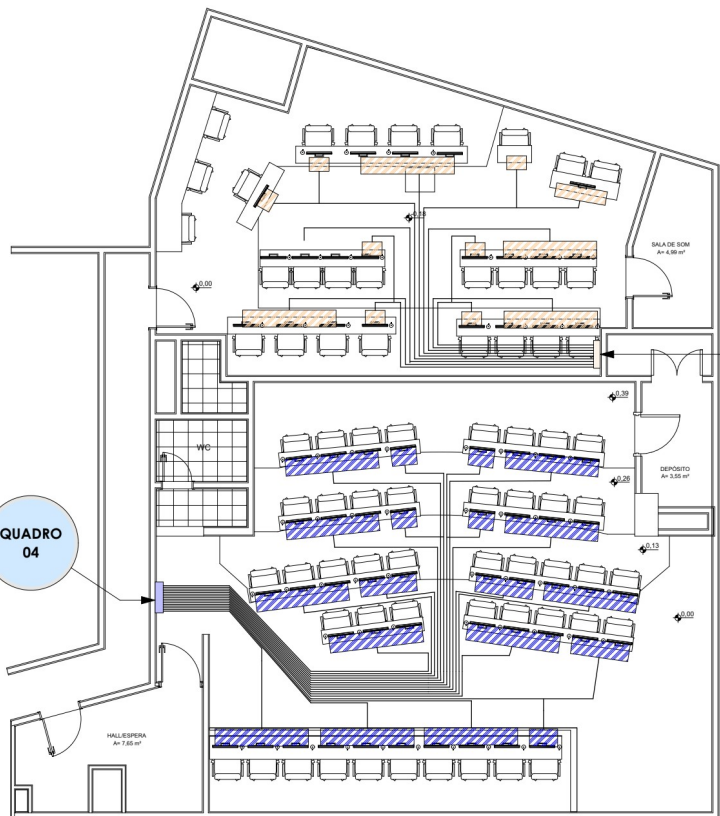
FRANCHA - 73CM X 50 CM



QUADRO 04 - 3º. PAVIMENTO
Plenária - Quadro novo 16 posições (42 computadores)
 Dimensões internas (L x A) cm 8
 Posições 100 A
 Disjuntor Geral (TR) 16 unid.
 Disjuntor 16 A (MONO)

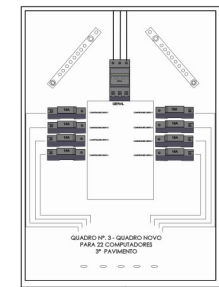


Diferença entre disjuntores DIN e NEMA
O NEMA é um tipo de disjuntor que tem como norma para fabricação a IEC do padrão INMETRO 243. Esses disjuntores são feitos em baqueta, resina resistente ao calor e enfiável. A capacidade de interrupção de um disjuntor NEMA é equivalente a 2/3 do disjuntor tipo DIN (aproximadamente 3kA).
O DIN tem capacidade de interrupção de 4.5kVA, considerando um disjuntor de 25A. Possui design independente, com sala de atuação que são independentes do valor da corrente, um contato curto-circuito (barras) e outro contato sobrecarga (barras).
 Os disjuntores **NEMA** têm menor sensibilidade que os **DIN**, e o desarmamento do mecanismo depende da corrente de curto-circuito. Além disso, a proteção é feita por apenas um elemento barrado, sem disparador bobinado.
 Os disjuntores **DIN** possuem uma resposta notavelmente mais eficiente e ágil, além de mais resistência térmica e elétrica, que os disjuntores **NEMA**.



QUADRO 04

QUADRO 03



QUADRO 03 - 3º. PAVIMENTO - PLENARINHA
Plenária - Quadro novo 8 posições (22 computadores)
 Dimensões internas (L x A) cm 8
 Posições 50 A
 Disjuntor Geral (TR) 8 unid.
 Disjuntor 16 A (MONO)

PLENÁRIAS - COMPUTADORES
3º. PAVIMENTO ESC.: 1/50

OS QUADROS JÁ REFERENCIADOS COM SUAS LOCALIDADES REFERENTES AOS COMPUTADORES, ENCONTRAM-SE CONTEÚDO NA PLANCHA 119, REFERENTE ÀS POSIÇÕES DE TODOS OS QUADROS DESE PAVIMENTO.

		QUADRO: CREMERJ Nº FRANÇA:	
		5/5	
ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO Nº 228 - LOJA 1198 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ	ESCALA(S): 1/50		
EPICENTRO: QUADROS ELÉTRICOS	TÍTULO DA FRANÇA: PLENÁRIA - COMPUTADORES - 3º. PAVIMENTO POSIÇÃO DOS QUADROS: 03 E 04		
PROJETO: MARCELLA DE SOUZA FERREIRA THOMÉ	FUNÇÃO: ENGR. CIVIL	CREA-RJ: 201418722	DATA: 07/2020
REVISÃO: JULIO CESAR DE SOUZA PICIOLI	FUNÇÃO: PROJ.ETBIA	CREA:	

FRANCHA - 73CM X 50 CM

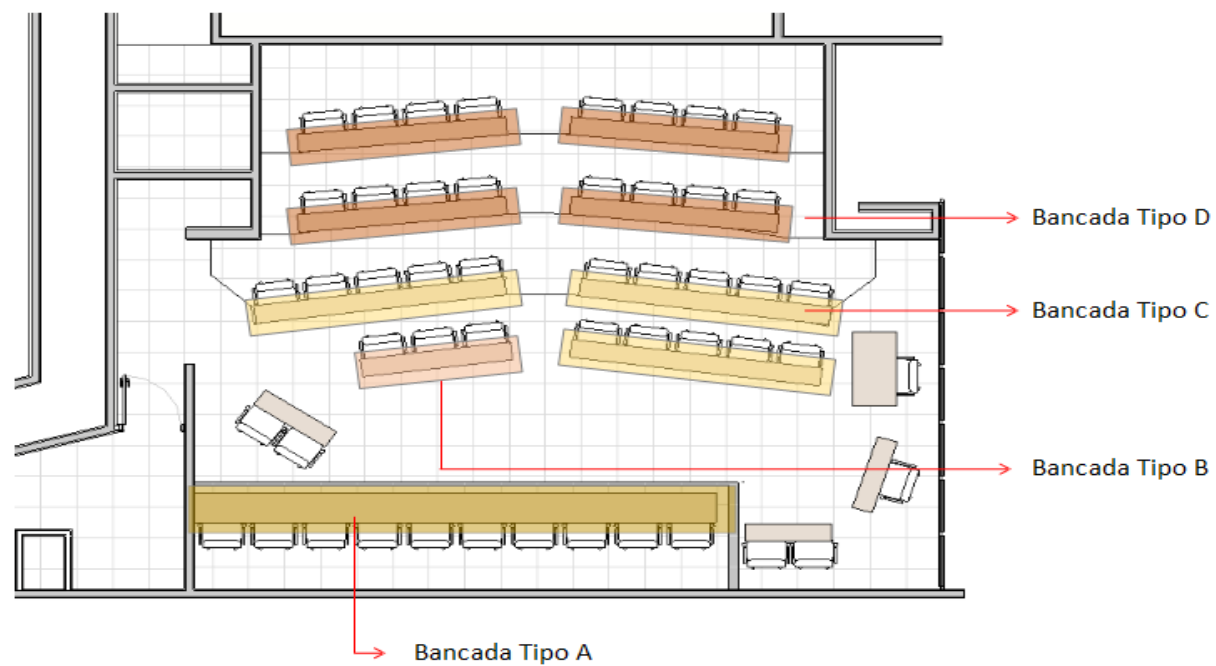
PLANTAS – PLENÁRIA



**Projeto para reforma dos mobiliários existentes na plenária
do CREMERJ**

Endereço: Praia de Botafogo, 228, Loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro.

PLANTA BAIXA GERAL

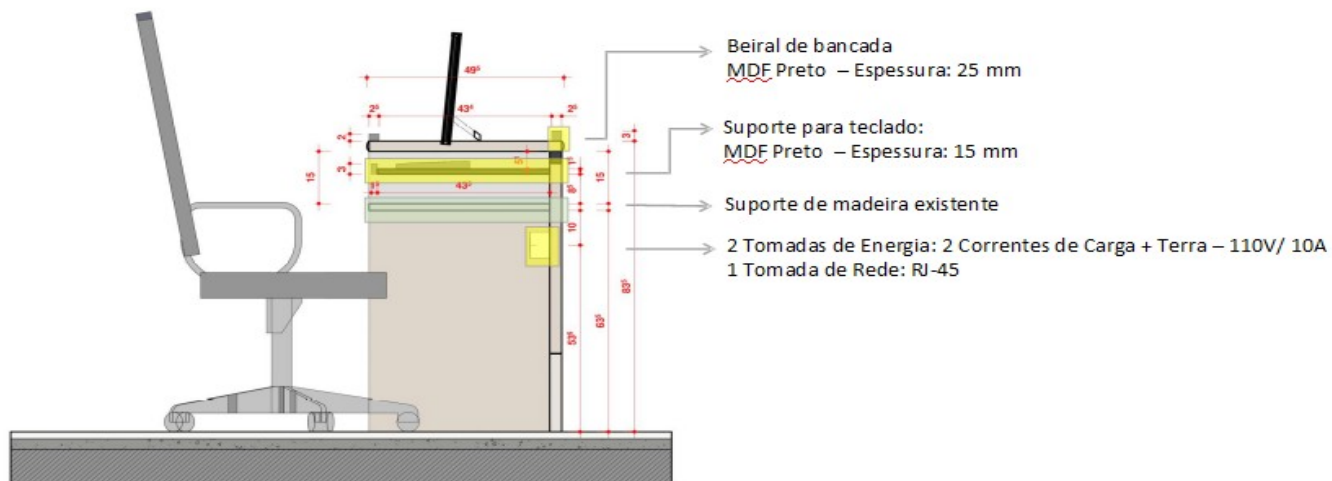


BANCADA	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE
TIPO A	7,22X0,495	01
TIPO B	2,10X0,30	01
TIPO C	3,50X0,30	03
TIPO D	2,90X0,30	04



BANCADA TIPO A

CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

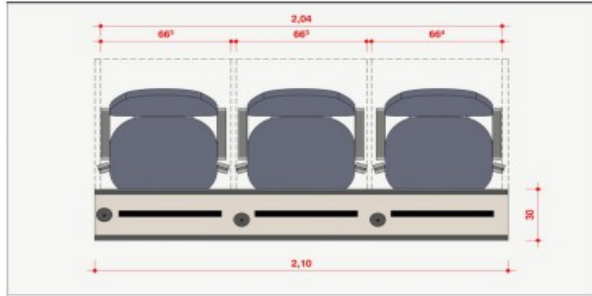
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária grande

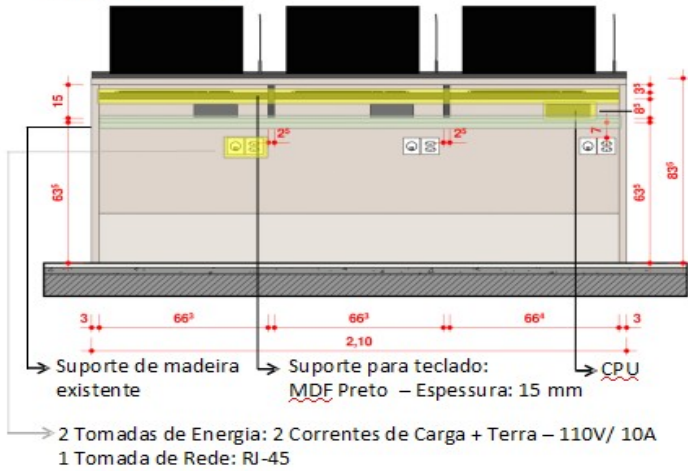
03/10

BANCADA TIPO B

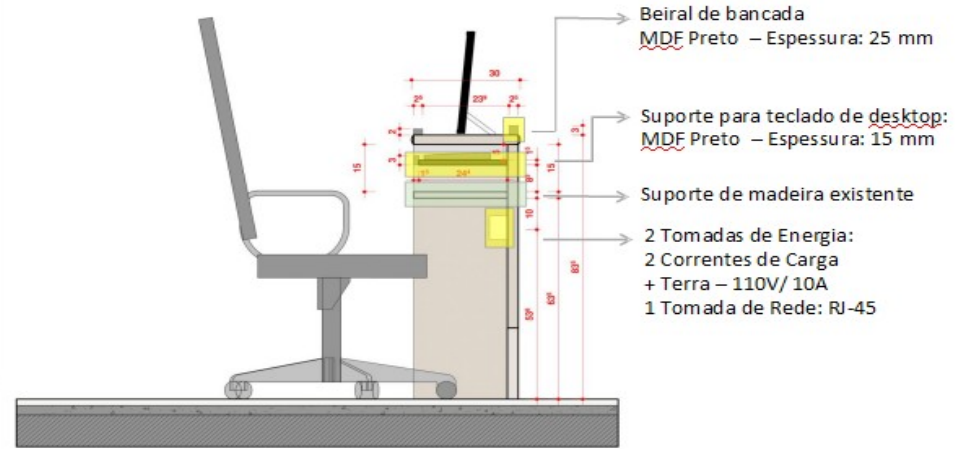
PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

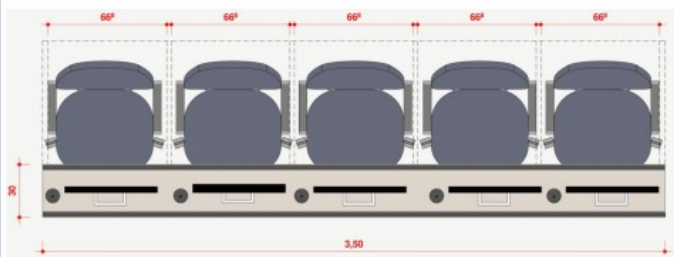
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária grande

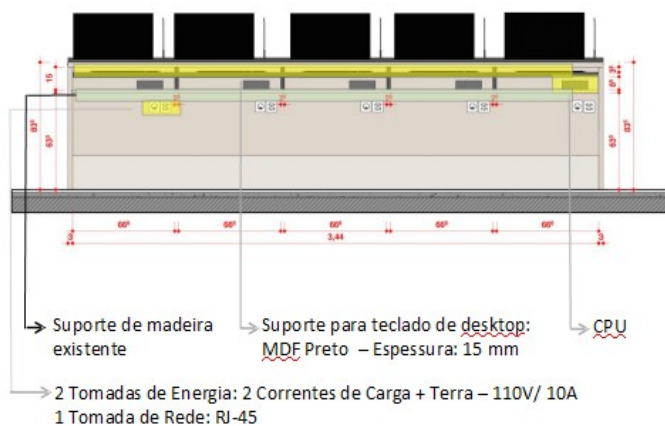
04/10

BANCADA TIPO C

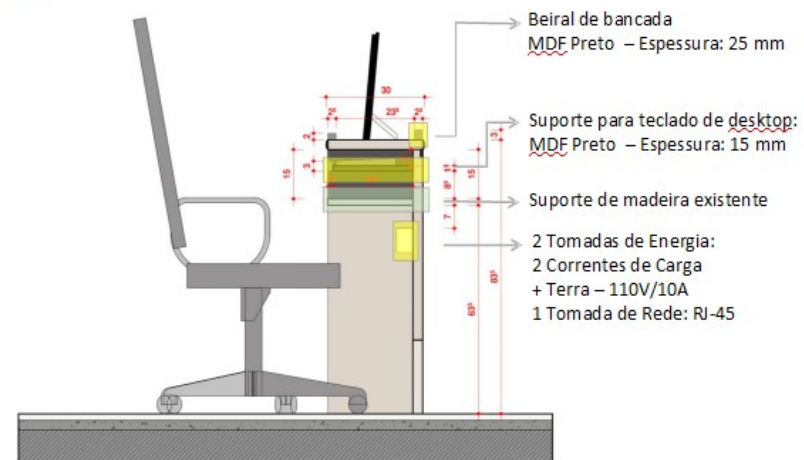
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

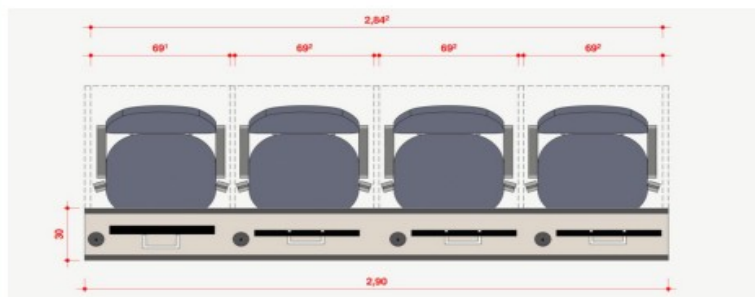
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária grande

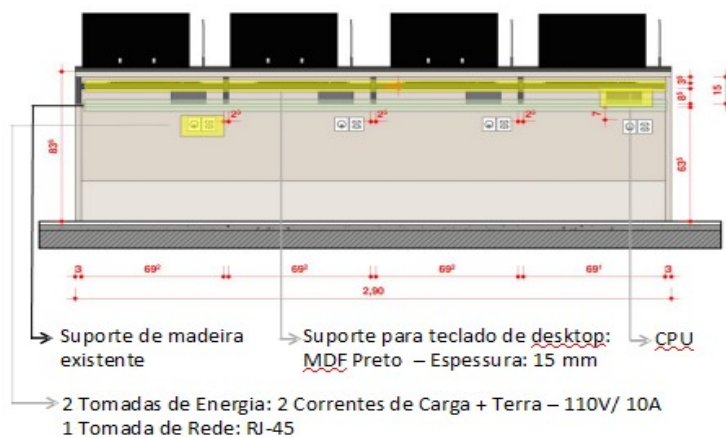
05/10

BANCADA TIPO D

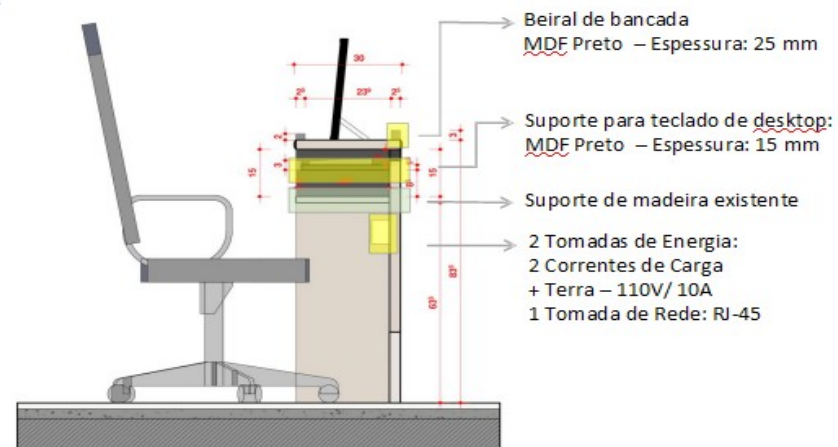
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária grande

06/10

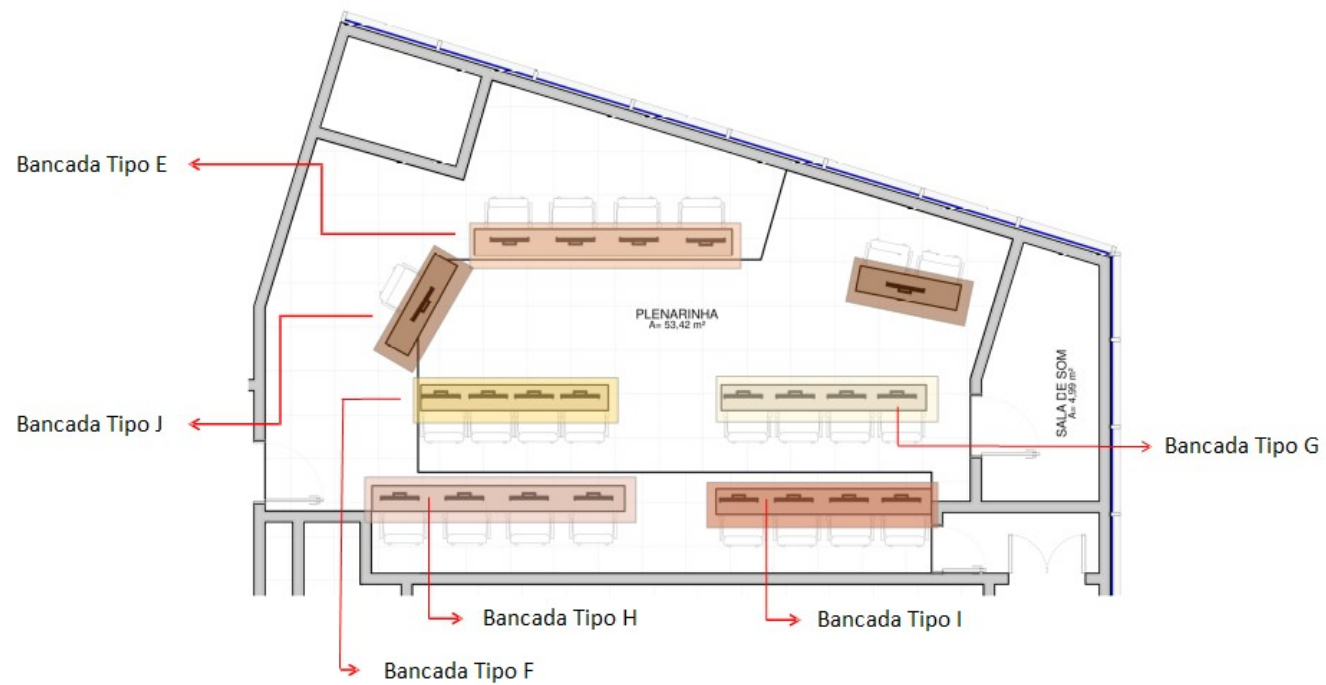
PLANTAS – PLENARINHA



**Projeto para reforma dos mobiliários existentes na plenarinha
do CREMERJ**

Endereço: Praia de Botafogo, 228, Loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro.

PLANTA BAIXA GERAL



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

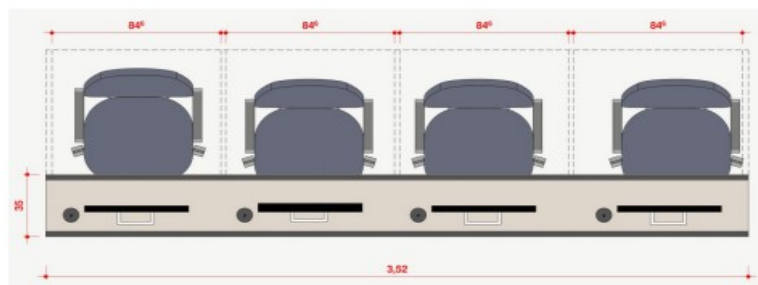
Plenária pequena

01/08

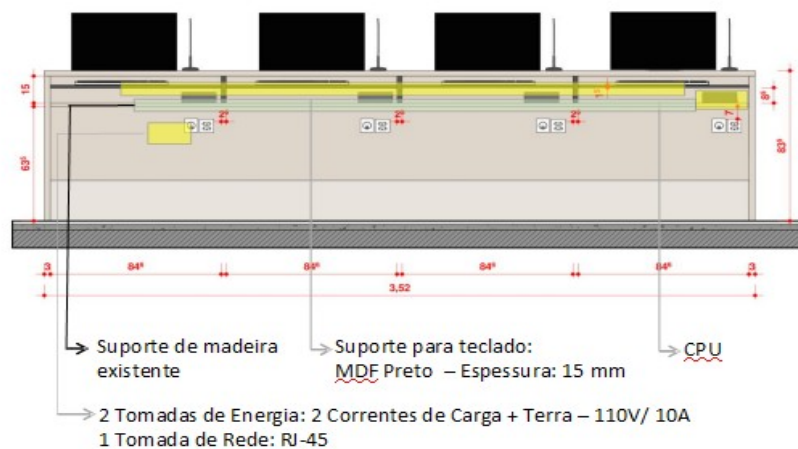
BANCADA	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE
TIPO E	3,52X0,35	01
TIPO F	2,52X0,35	01
TICO G	2,80X0,35	01
TIPO H	3,45X0,35	01
TIPO I	2,94X0,35	01
TIPO J	1,40X0,35	02

BANCADA TIPO E

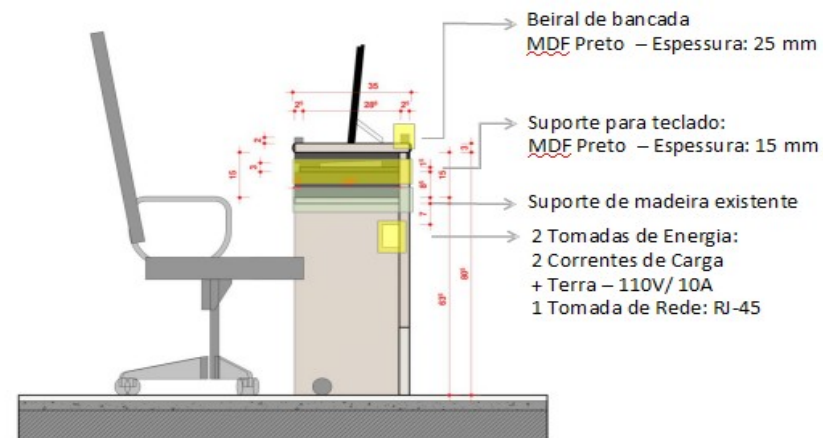
PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

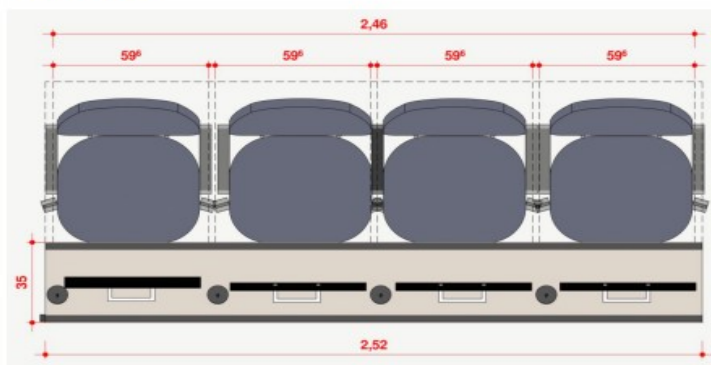
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

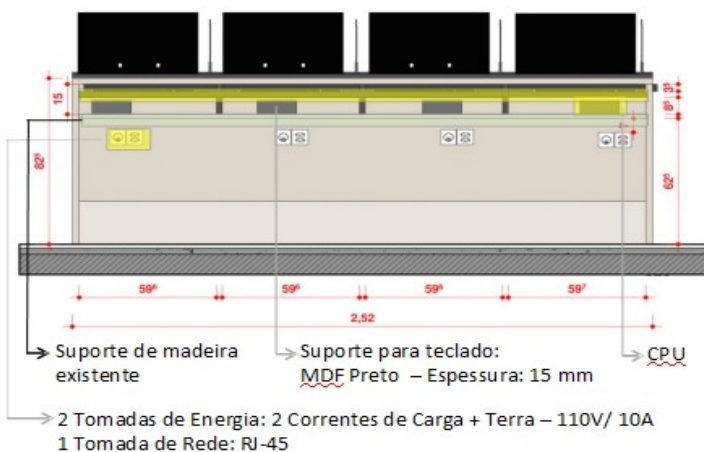
03/08

BANCADA TIPO F

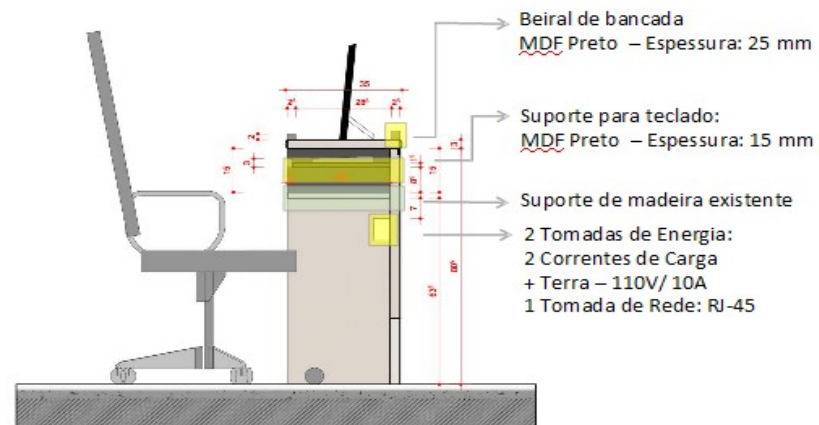
PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

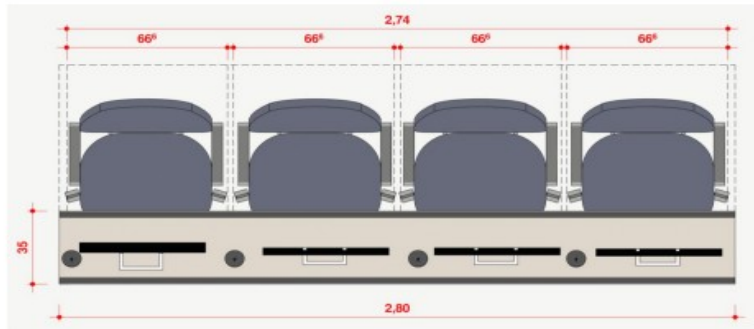
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

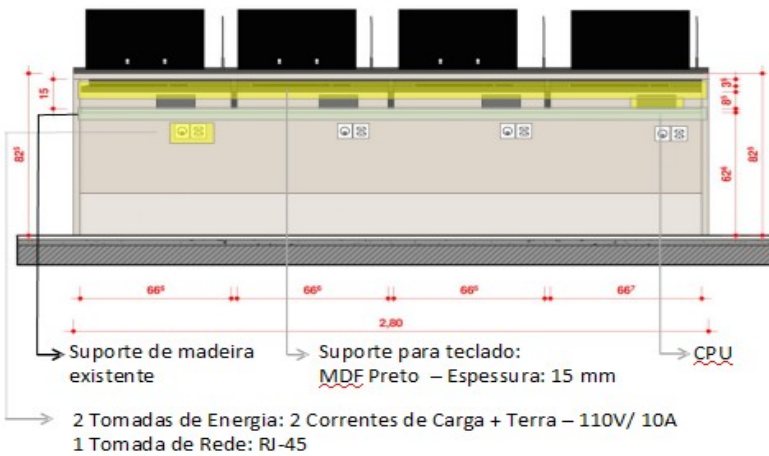
04/08

BANCADA TIPO G

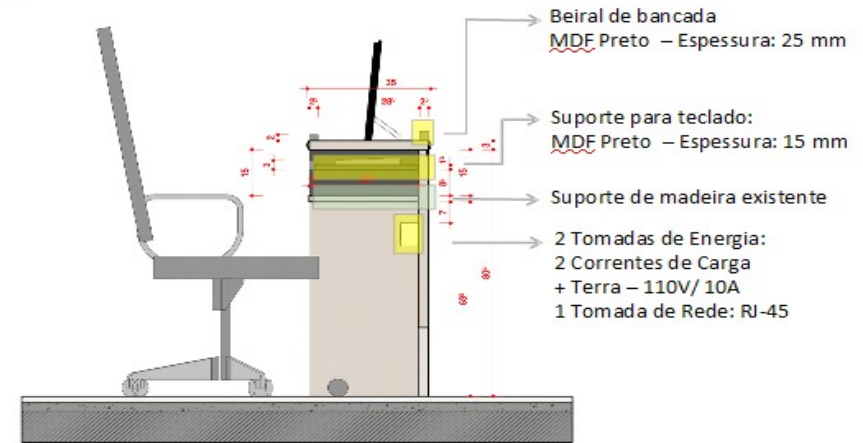
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

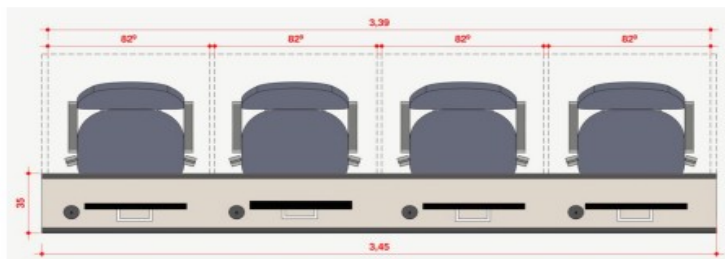
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

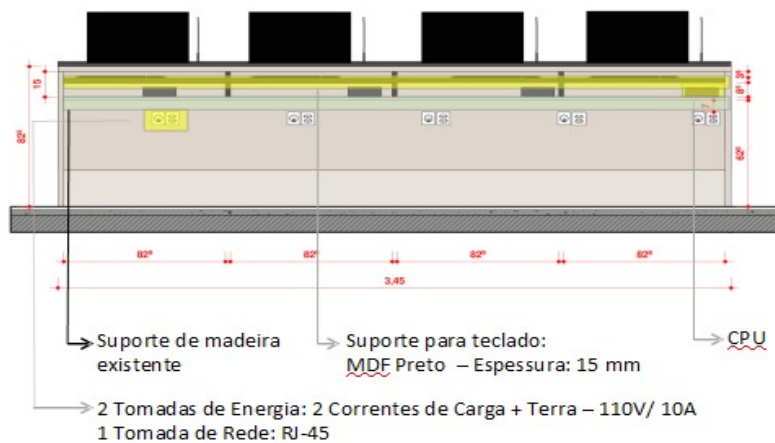
05/08

BANCADA TIPO H

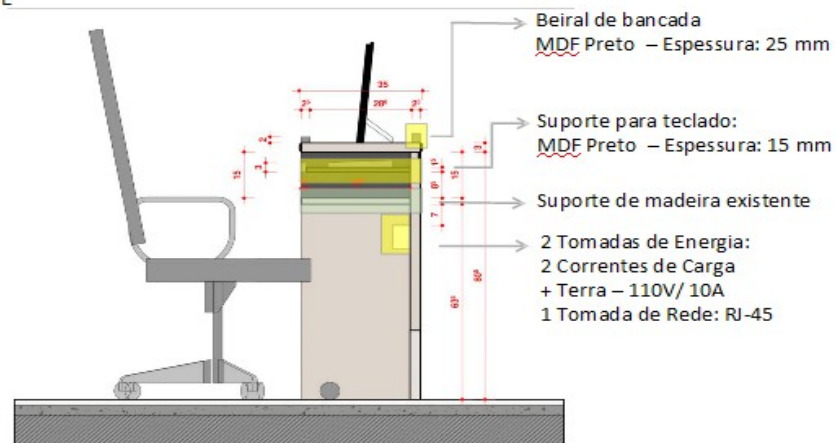
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

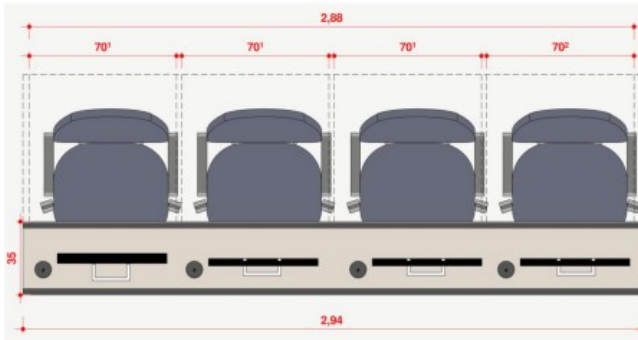
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

06/08

BANCADA TIPO I

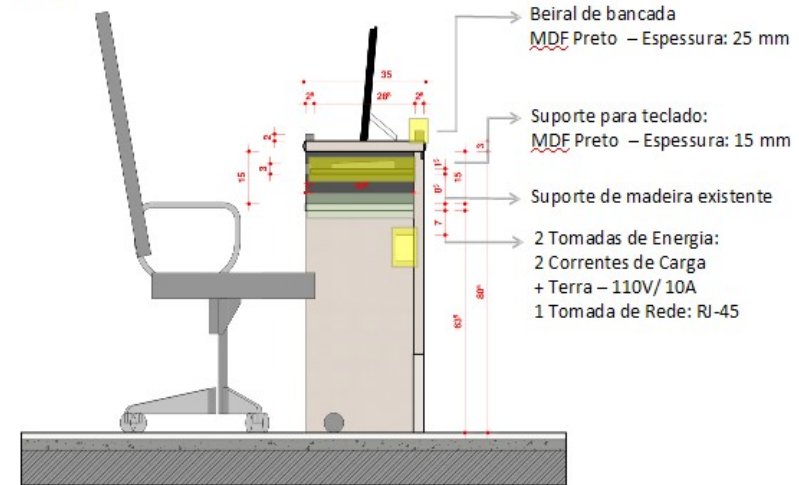
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

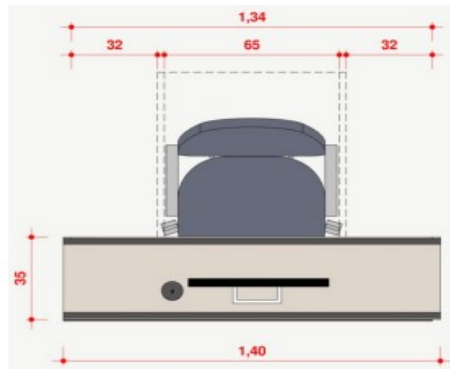
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

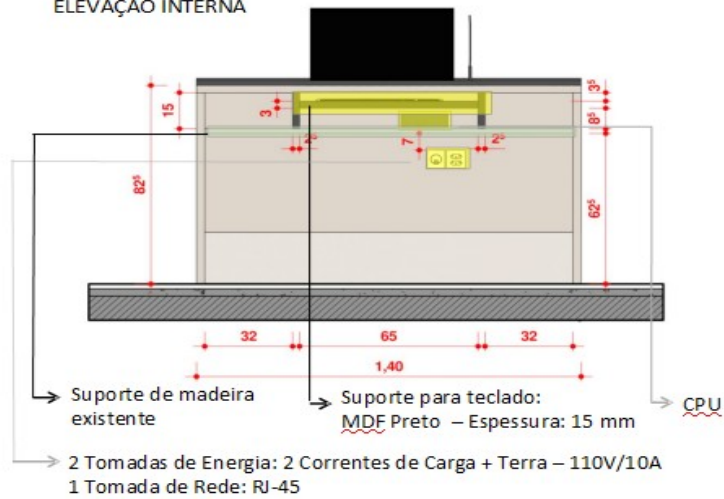
07/08

BANCADA TIPO J

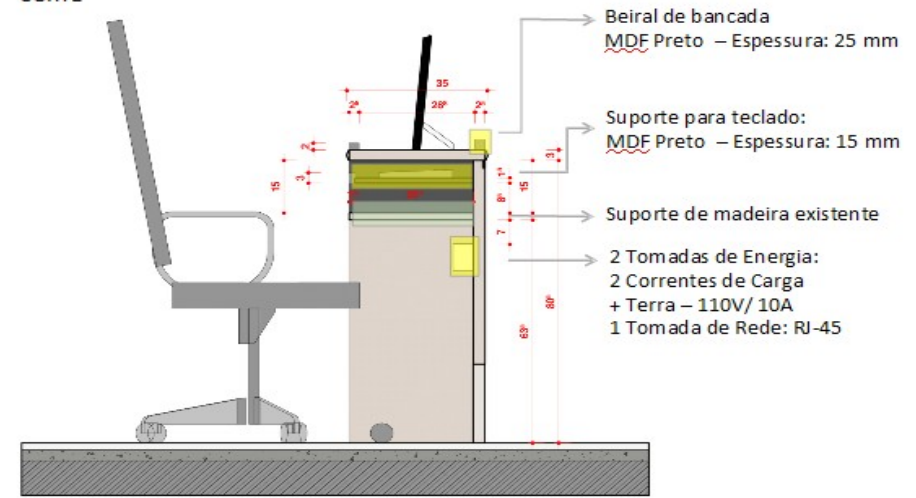
PLANTA



ELEVAÇÃO INTERNA



CORTE



PERSPECTIVA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Plenária pequena

08/08

PLANTAS – SALA 108



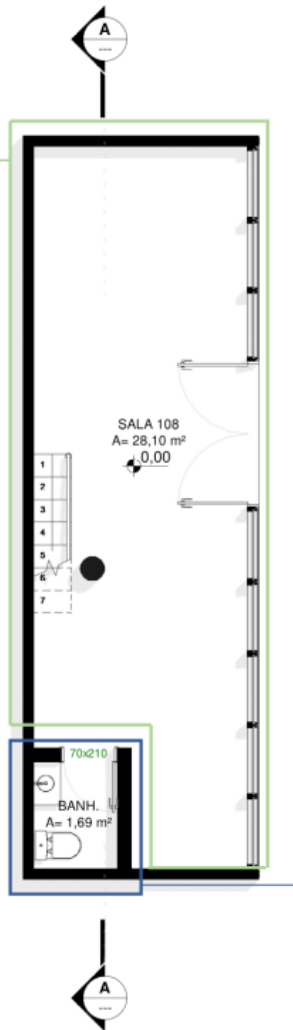
Projeto de reforma da sala 108 do CREMERJ

Endereço: Praia de Botafogo, 228, Loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro.

TÉRREO

Térreo :

- Fornecimento e instalação de rodapé
- Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente
- Fornecimento e instalação de rodameio
- Fornecimento e instalação de revestimento em granito na escada existente
- Fornecimento e instalação de corrimão para escada existente
- Pintura de parede
- Pintura de teto
- Tomada elétrica 127V



Banheiro :

- Demolição e retirada do piso existente
- Remoção da soleira da porta
- Remoção da pia existente
- Remoção da torneira existente
- Remoção da porta existente

- Fornecimento e instalação de piso cerâmico
- Fornecimento e instalação de soleira de granito
- Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba
- Fornecimento e instalação de torneira cromada
- Fornecimento e instalação de porta de 70 cm
- Fornecimento e instalação de espelho
- Fornecimento e instalação de luminária LED
- Troca do acabamento do exaustor do banheiro
- Pintura de teto



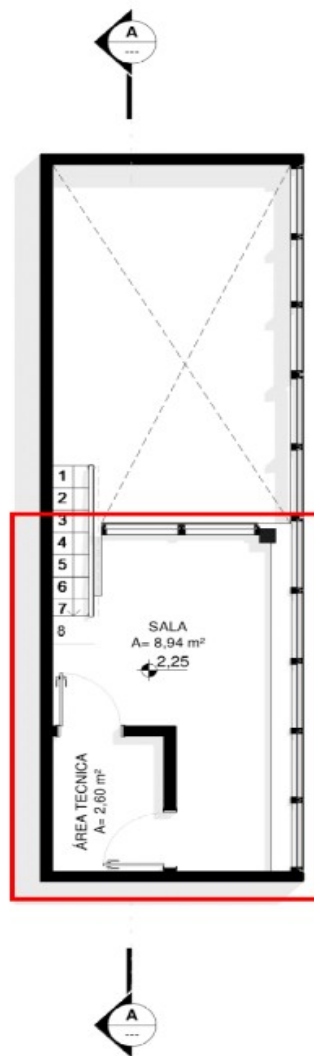
M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala 108B

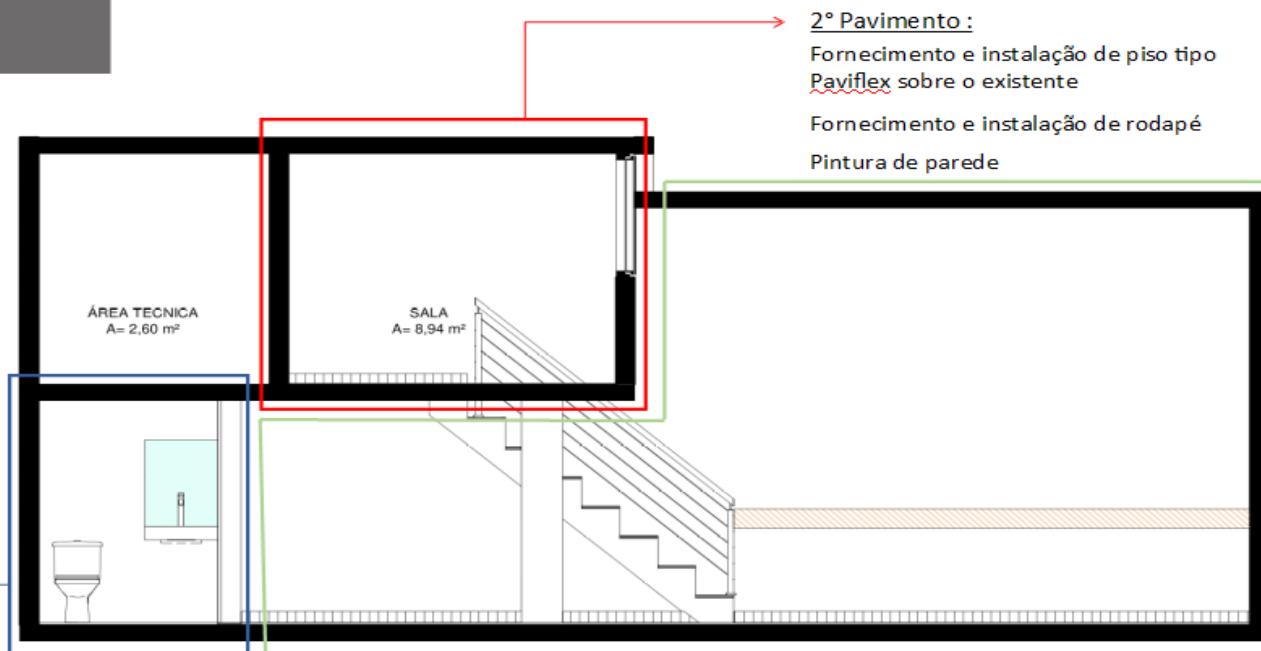
01/03



2° Pavimento :

- Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente
- Fornecimento e instalação de rodapé
- Pintura de parede

CORTE A



2º Pavimento :
 Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente
 Fornecimento e instalação de rodapé
 Pintura de parede

Banheiro :
 Fornecimento e instalação de piso cerâmico
 Fornecimento e instalação de soleira de granito
 Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba
 Fornecimento e instalação de torneira cromada
 Fornecimento e instalação de porta de 70 cm

Fornecimento e instalação de espelho
 Fornecimento e instalação de luminária LED
 Troca do acabamento do exaustor do banheiro
 Pintura de teto

Térreo :
 Fornecimento e instalação de rodapé
 Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente
 Fornecimento e instalação de rodameio
 Fornecimento e instalação de revestimento em granito na escada existente
 Pintura de parede
 Pintura de teto
 Fornecimento e instalação de corrimão para escada existente
 Tomada elétrica 127V



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA
 BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
 CREMERJ

Sala 108B

03/03

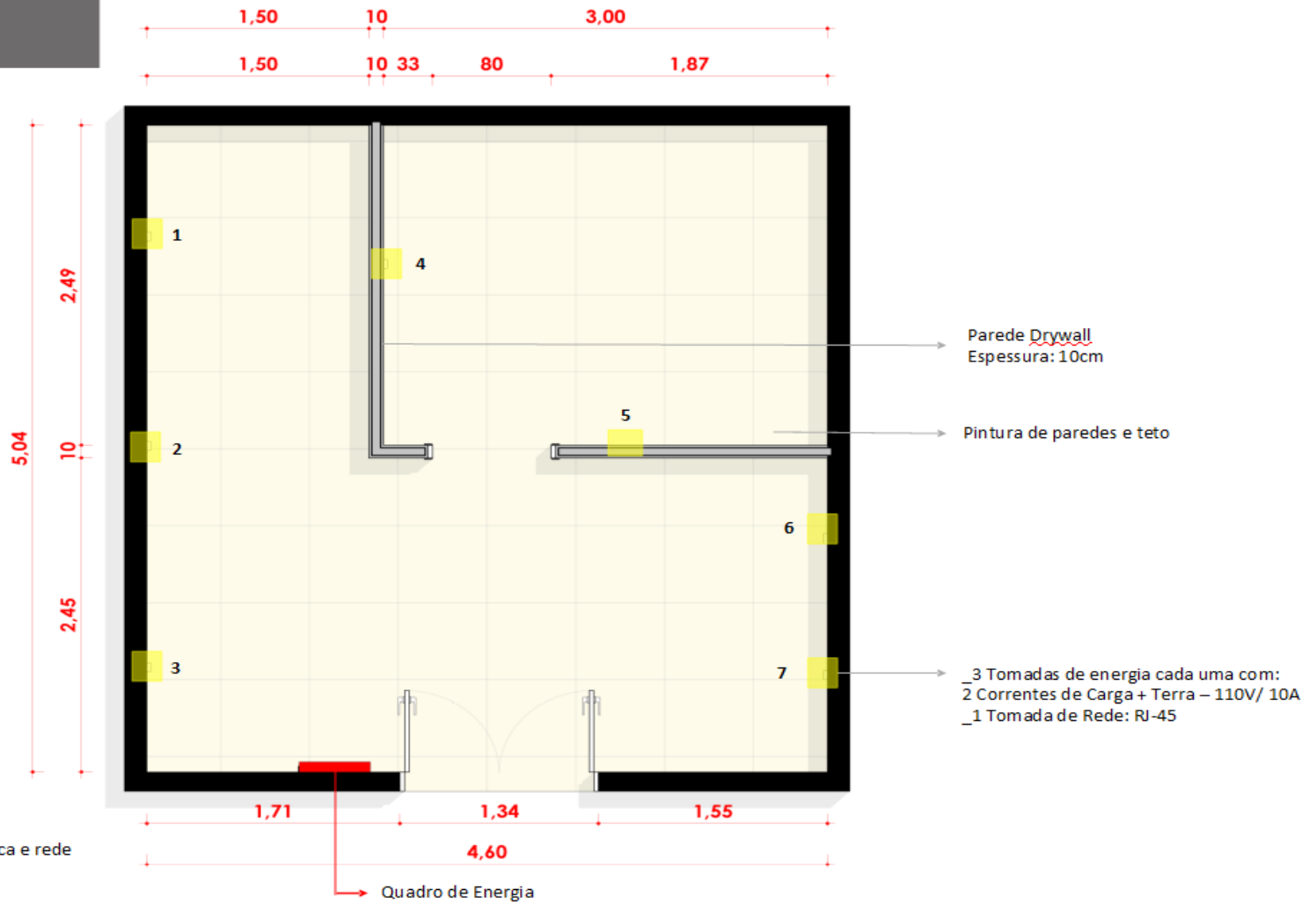
PLANTAS – ANTIGO ARQUIVO SUBSOLO



Projeto para reforma de Sala do Antigo Arquivo – RMPF

Endereço: Praia de Botafogo, 228, Loja 119B, Botafogo, Rio de Janeiro.

PLANTA BAIXA



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

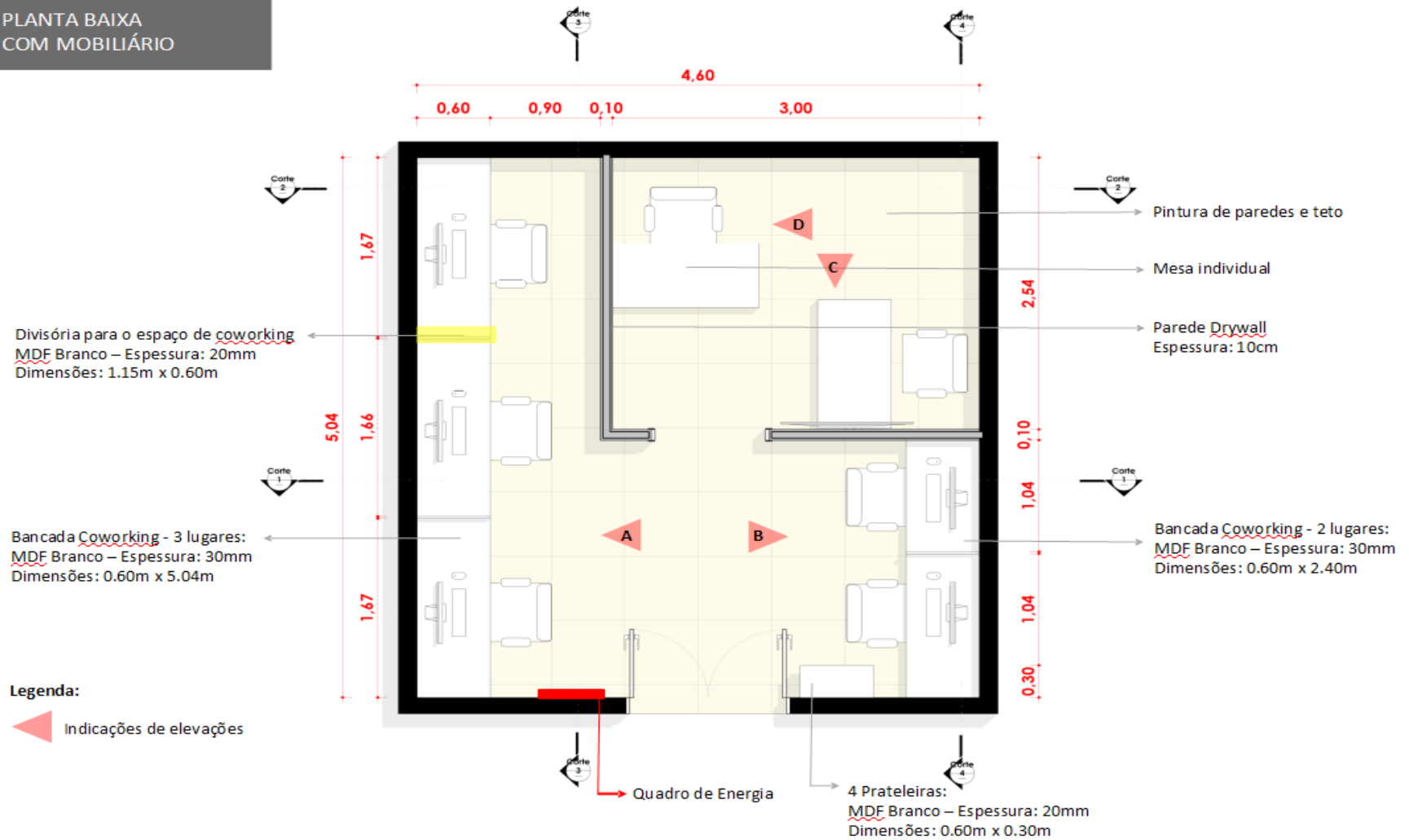
BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

01/07

PLANTA BAIXA
COM MOBILIÁRIO



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

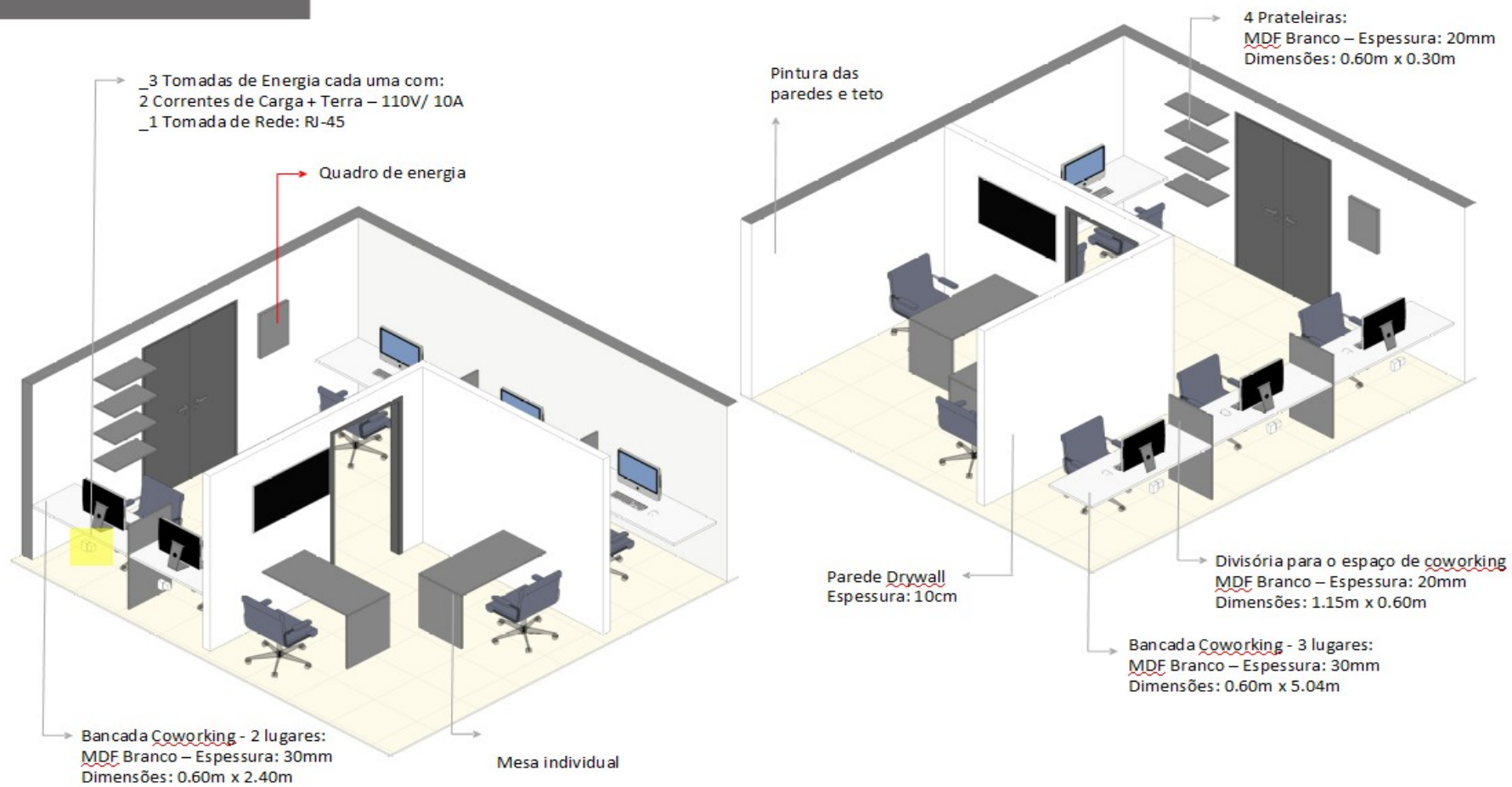
BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

02/07

PROJETO 3D



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

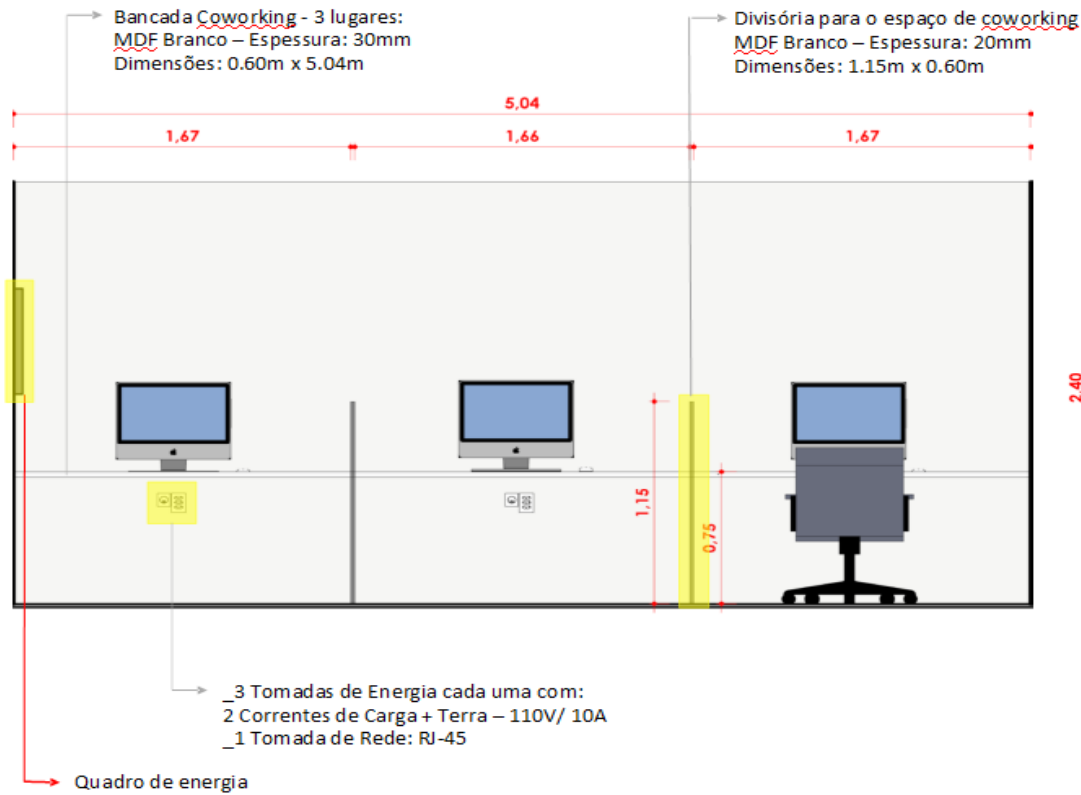
PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

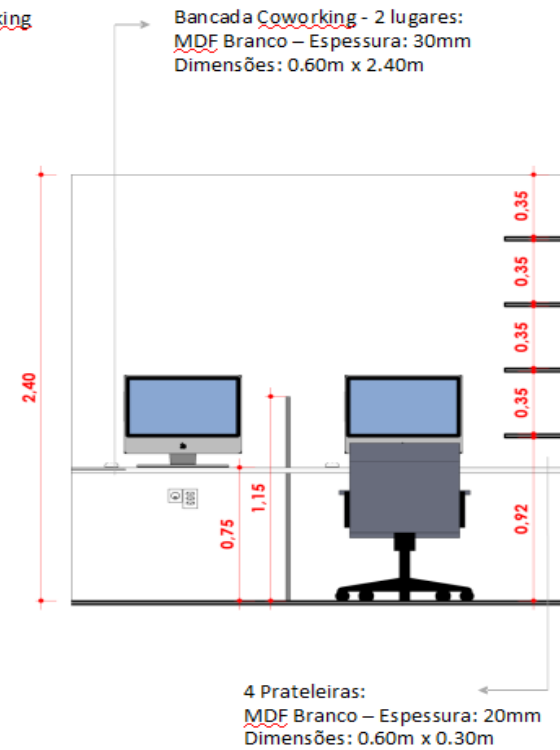
03/07

ELEVAÇÕES

ELEVAÇÃO A



ELEVAÇÃO B



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

04/07

ELEVAÇÕES

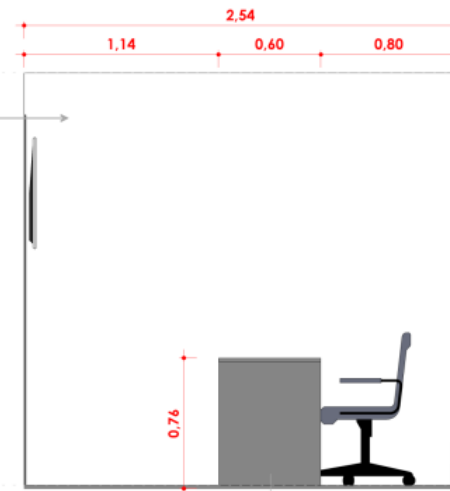
ELEVAÇÃO C

SALA RESTRITA – Com paredes de Drywall;
Espessura - 10cm



Pintura das
paredes e teto

ELEVAÇÃO D



Mesa individual



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

05/07

CORTES

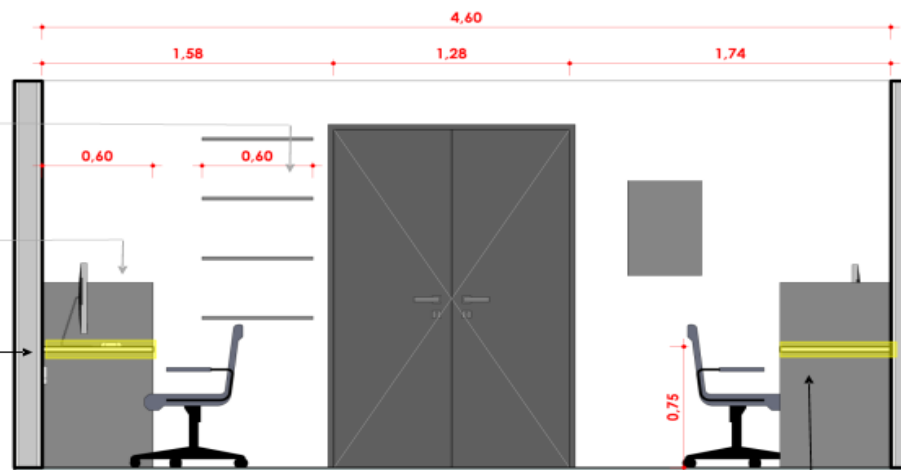
CORTE 1

4 Prateleiras:
MDF Branco – Espessura: 25mm
Dimensões: 0.60m x 0.30m

Divisória para o espaço de coworking
MDF Branco – Espessura: 20mm
Dimensões: 1.15m x 0.60m

Bancada Coworking - 2 lugares:
MDF Branco – Espessura: 30mm
Dimensões: 0.60m x 2.40m

Bancada Coworking - 3 lugares:
MDF Branco – Espessura: 30mm
Dimensões: 0.60m x 5.04m



CORTE 2

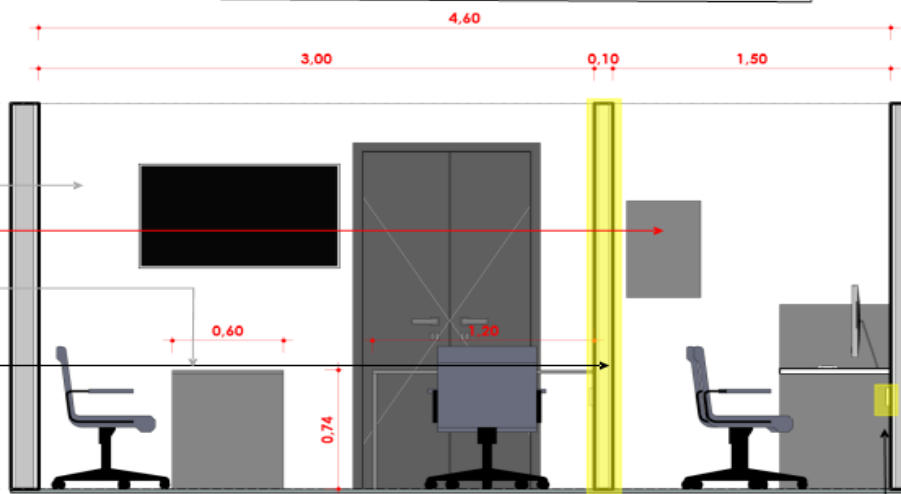
Pintura das paredes e teto

Quadro de energia

Mesa individual

Parede Drywall
Espessura: 10cm

_3 Tomadas de Energia cada uma com:
2 Correntes de Carga + Terra – 110V/ 10A
_1 Tomada de Rede: RJ-45



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

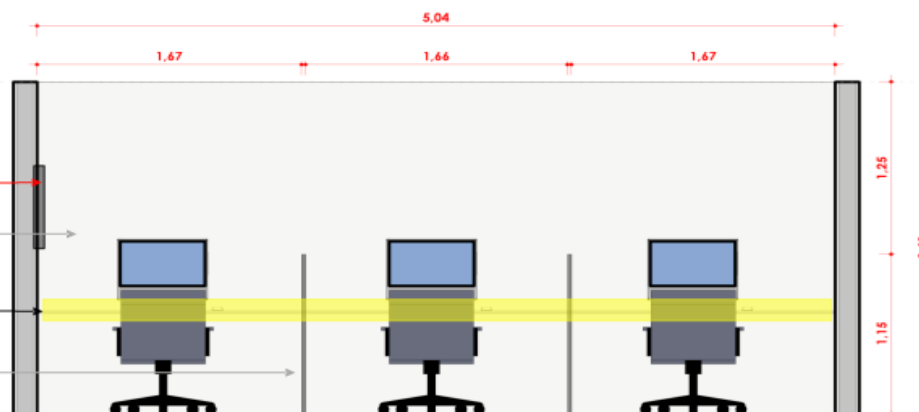
Sala de Reunião

06/07

CORTES

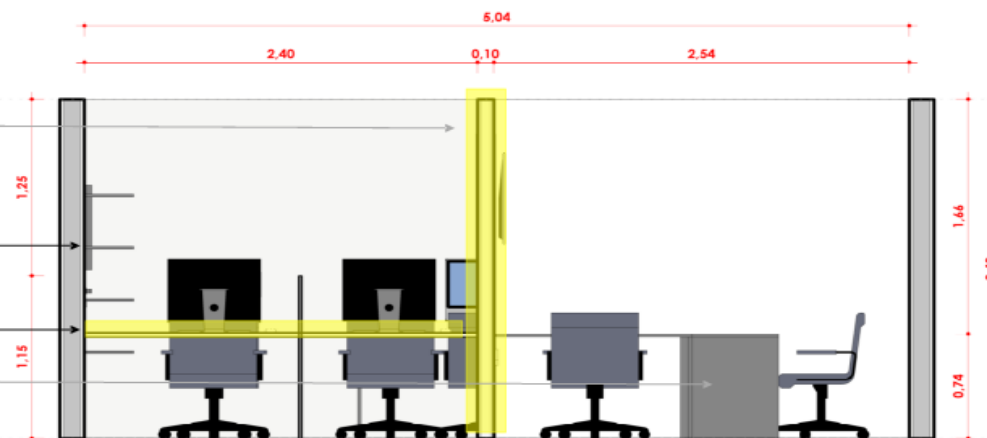
CORTE 3

- Quadro de energia
- Pintura das paredes e teto
- Bancada Coworking - 3 lugares:
MDF Branco – Espessura: 30mm
Dimensões: 0.60m x 5.04m
- Divisória para o espaço de coworking
MDF Branco – Espessura: 20mm
Dimensões: 1.15m x 0.60m



CORTE 4

- Parede Drywall
Espessura: 10cm
- 4 Prateleiras:
MDF Branco – Espessura: 20mm
Dimensões: 0.60m x 2.40m
- Bancada Coworking - 2 lugares:
MDF Branco – Espessura: 30mm
Dimensões: 0.60m x 2.40m
- Mesa individual



M ADVAL-ARQUITETURA E ENGENHARIA

BRUNA THOMÉ | MARCELLA THOMÉ

PROJETO DE ARQUITETURA
CREMERJ

Sala de Reunião

07/07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CREMERJ BOTAFOGO

ITEM		1° SEMANA	2° SEMANA	3° SEMANA	4° SEMANA	5° SEMANA	6° SEMANA	7° SEMANA	8° SEMANA
1.0	SERVIÇOS GERAIS E PERMANENTES								
1.1	Administração da obra								
1.1.1	Engenheiro civil	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.1.2	Engenheiro elétrico	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.1.3	Encarregado	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.1.4	Despesas gerais de consumo	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.2	Serviços iniciais								
1.2.1	Mobilização e desmobilização de obra	50,00%							50,00%
1.2.2	Placa de obra	100,00%							
1.2.3	Emissão de ART	100,00%							
1.3	Serviços permanentes								
1.3.1	Limpeza permanente do obra	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1.3.2	Acompanhamento fotográfico	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
A	MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS								
A1	3° Andar								
A1.1	Quadro Plenária - 380v								
A1.1.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A1.1.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A1.1.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A1.1.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A1.2	Quadro Plenária - 110v (Quadro de tomadas comum 110v)								
A1.2.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A1.2.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	

A1.2.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A1.2.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A1.3	Plenária - Quadro novo 8 posições (22 computadores)								
A1.3.1	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	40,00%	40,00%	20,00%					
A1.3.2	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas			20,00%	80,00%				
A1.4	Plenária - Quadro novo 16 posições (42 computadores)								
A1.4.1	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 16 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	40,00%	40,00%	20,00%					
A1.4.2	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas			20,00%	80,00%				
A2	2º Andar								
A2.1	Quadro Corredor - (Quadro de luz e tomadas 220/380v)								
A2.1.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A2.1.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A2.1.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A2.1.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A2.2	Quadro Corredor - (Quadro de tomadas comum 110v)								
A2.2.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A2.2.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A2.2.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A2.2.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A3	1º Andar								
A3.1	Quadro Geral								
A3.1.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A3.1.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A3.1.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	

A3.1.4	Identificação dos circuitos							10,00%	40,00%	50,00%
A3.2	Quadro de tomadas comum 110v									
A3.2.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%				
A3.2.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A3.2.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A3.2.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%	
A3.3	Quadro de luz e tomadas 220/380v									
A3.3.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%				
A3.3.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A3.3.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A3.3.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%	
A4	Subsolo									
A4.1	Casa de máquinas									
A4.1.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%				
A4.1.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.1.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.1.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%	
A4.2	Quadro de luz e tomadas 220/380v									
A4.2.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%				
A4.2.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.2.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.2.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%	
A4.3	Quadro geral de tomadas estabilizadas									
A4.3.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%				
A4.3.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.3.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.3.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%	
A4.4	Quadro de tomadas comum 110v									

A4.4.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A4.4.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.4.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.4.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A4.5	Quadro de luz e tomadas 220/380v (corredor)								
A4.5.1	Troca do barramento	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%			
A4.5.2	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.5.3	Montagem dos equipamentos do quadro	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
A4.5.4	Identificação dos circuitos						10,00%	40,00%	50,00%
A4.6	Nobreak - Quadro novo 2 posições								
A4.6.1	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	40,00%	60,00%						
A4.7	Chiller - Quadro novo bombas hidráulicas								
A4.7.1	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes. Incluso sistema de acionamento automático	40,00%	60,00%						
A4.7.2	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de 1/4 Cv	70,00%	30,00%						
A4.7.3	Fornecimento e instalação de boia automática	20,00%	80,00%						
B	READEQUAÇÃO DAS PLENÁRIAS								
B1	PLENÁRIA								
B1.1	Instalações elétricas								
B1.1.1	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e fixação das tomadas na bancada na posição desejada	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				

B1.1.2	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				
B1.2	Marcenaria								
B1.2.1	Confeção de suporte retrátil para teclado em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%				
B1.2.2	Confeção de beiral na bancada em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%				
B2	PLENÁRINHA								
B2.1	Instalações elétricas								
B2.1.1	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e fixação das tomadas na bancada na posição desejada	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				
B2.1.2	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				
B2.2	Marcenaria								

B2.2.1	Confecção de suporte retrátil para teclado em MDF na cor preta. Induso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%				
B2.2.2	Confecção de beiral na bancada em MDF na cor preta. Induso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%				
C	REFORMA DAS SALAS								
C1	Sala 108 - 1º andar								
C1.1	Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%				
C1.2	Fornecimento e instalação de rodapé			20,00%	20,00%	60,00%			
C1.3	Fornecimento e instalação de rodameio						50,00%	50,00%	
C1.4	Tomada elétrica 127v			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
C1.5	Fornecimento e instalação de revestimento em granito na escada existente				30,00%	30,00%	40,00%		
C1.6	Fornecimento e instalação de corrimão para a escada existente						50,00%	50,00%	
C1.7	Pintura de parede					20,00%	50,00%	20,00%	10,00%
C1.8	Pintura de teto					30,00%	50,00%	20,00%	
C1.9	Fornecimento e instalação de bancada em granito com cuba					60,00%	40,00%		
C1.10	Confecção de armário duplo em MDF sob a bancada							50,00%	50,00%
C2	Sala 108 - Banheiro								
C2.1	Demolição e retirada do piso existente	60,00%	40,00%						
C2.2	Remoção da soleira da porta	100,00%							
C2.3	Remoção da pia existente	100,00%							
C2.4	Remoção da torneira existente	100,00%							
C2.5	Remoção da porta existente	50,00%	50,00%						
C2.6	Fornecimento e instalação de piso cerâmico			20,00%	50,00%	30,00%			
C2.7	Fornecimento e instalação de soleira de granito			100,00%					
C2.8	Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba					50,00%	50,00%		
C2.9	Fornecimento e instalação de torneira cromada							100,00%	
C2.10	Fornecimento e instalação de porta 70 cm							100,00%	
C2.11	Fornecimento e instalação de luminária LED							80,00%	20,00%

C2.12	Troca do acabamento do exaustor do banheiro									100,00%
C2.13	Fornecimento e instalação de espelho									100,00%
C2.14	Pintura de teto								80,00%	20,00%
C3	Sala 108 - 2º andar									
C3.1	Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente		30,00%	40,00%	10,00%	20,00%				
C3.2	Fornecimento e instalação de rodapé				20,00%	20,00%	60,00%			
C3.3	Pintura de parede								50,00%	50,00%
C3.4	Demolição da escada existente	80,00%	20,00%							
C3.5	Reconstrução da escada nos padrões normativos		10,00%	60,00%	30,00%					
C4	Antigo Arquivo - RMPF									
C4.1	Confecção de bancada em MDF branco							50,00%	50,00%	
C4.2	Tomada elétrica 127v					50,00%	40,00%	10,00%		
C4.3	Ponto de rede (CAT6)					50,00%	40,00%	10,00%		
C4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes				30,00%	40,00%	30,00%			
C4.5	Pintura de parede							50,00%	30,00%	20,00%
C4.6	Pintura de teto							50,00%	30,00%	20,00%
C4.7	Execução de parede em Drywall			50,00%	50,00%					
C4.8	Confecção de prateleiras de 30 cm em MDF branco							50,00%	50,00%	
D	FIBRA ÓPTICA									
D1	Material									
D1.1	DIO MM SC para Rack 12 fibras	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.2	Caixa de emenda óptica metálica até 6 vias	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.3	Tubo Canaflex Hiperflex 1" 1/4	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.4	Cabo fibra óptica 4 FIBR Multimodo 50/125 OM4 INT/EXT	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.5	Cordão óptico LC/LC OM4 - 2,5 M	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.6	Acessórios de montagem	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.7	Tubo eletroduto PVC 1" 1/4 3 M	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.8	Luva PVC roscavel 1" 1/4 PT	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.9	Condulete PVC tipo C 1" 1/4	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.10	Placa aviso fibra óptica PVC	50,00%	30,00%	20,00%						
D1.11	Cordão Pigtail OM 4	50,00%	30,00%	20,00%						
D2	Serviço									

D2.1	Instalação da infraestrutura plástica indoor	30,00%	40,00%	30,00%					
D2.2	Lançamento de fibra óptica		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
D2.3	Fusão em fibra óptica						20,00%	30,00%	50,00%
SOMATÓRIO TOTAL		R\$ 46.282,41	R\$ 48.724,05	R\$ 48.869,82	R\$ 30.905,40	R\$ 24.095,80	R\$ 25.644,48	R\$ 18.864,95	R\$ 11.544,17
BDI		R\$ 12.496,25	R\$ 13.155,49	R\$ 13.194,85	R\$ 8.344,46	R\$ 6.505,87	R\$ 6.924,01	R\$ 5.093,54	R\$ 3.116,93
VALOR FINAL		R\$ 58.778,67	R\$ 61.879,54	R\$ 62.064,67	R\$ 39.249,86	R\$ 30.601,66	R\$ 32.568,48	R\$ 23.958,49	R\$ 14.661,10




CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREMERJ BOTAFOGO						
ITEM	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS GERAIS E PERMANENTES				
1.1		Administração da obra				
1.1.1	SINAPI	Engenheiro civil	h	40,00	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
1.1.2	SINAPI	Engenheiro elétrico	h	40,00	R\$ 142,60	R\$ 5.704,00
1.1.3	SINAPI	Encarregado	mês	2,00	R\$ 3.868,15	R\$ 7.736,30
1.1.4	SINAPI	Despesas gerais de consumo	mês	2,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.2		Serviços iniciais				
1.2.1	SINAPI	Mobilização e desmobilização de obra	vb.	1,00	R\$ 4.293,30	R\$ 4.293,30
1.2.2	SINAPI	Placa de obra	m²	2,00	R\$ 377,29	R\$ 754,58
1.2.3	Pesquisa de mercado	Emissão de ART	vb.	1,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1.3		Serviços permanentes				
1.3.1	SINAPI	Limpeza permanente do obra	mês	2,00	R\$ 910,50	R\$ 1.821,00
1.3.2	SINAPI	Acompanhamento fotográfico	mês	2,00	R\$ 173,40	R\$ 346,80
A		MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS				
A1		3 ° Andar				
A1.1		Quadro Plenária - 380v				
A1.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18
A1.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	34,00	R\$ 44,38	R\$ 1.508,92
A1.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10
A1.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A1.2		Quadro Plenária - 110v (Quadro de tomadas comum 110v)				
A1.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 337,70	R\$ 337,70
A1.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	24,00	R\$ 44,38	R\$ 1.065,12
A1.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39
A1.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A1.3		Plenária - Quadro novo 8 posições (22 computadores)				



A1.3.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	vb.	1,00	R\$ 1.503,39	R\$ 1.503,39
A1.3.2	SINAPI	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas	unid.	1,00	R\$ 3.004,61	R\$ 3.004,61
A1.4		Plenária • Quadro novo 16 posições (42 computadores)				
A1.4.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 20 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	vb.	1,00	R\$ 3.004,61	R\$ 3.004,61
A1.4.2	SINAPI	Fornecimento e instalação de Auto Transformador compatível com as novas instalações elétricas	unid.	1,00	R\$ 5.466,96	R\$ 5.466,96
A2		2º Andar				
A2.1		Quadro Corredor • (Quadro de luz e tomadas 220/380v)				
A2.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 337,70	R\$ 337,70
A2.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	24,00	R\$ 44,38	R\$ 1.065,12
A2.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39
A2.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A2.2		Quadro Corredor • (Quadro de tomadas comum 110v)				
A2.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A2.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56
A2.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A2.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3		1º Andar				
A3.1		Quadro Geral				
A3.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 526,02	R\$ 526,02
A3.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	24,00	R\$ 111,49	R\$ 2.675,76
A3.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 3.519,81	R\$ 3.519,81
A3.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3.2		Quadro de tomadas comum 110v				
A3.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A3.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56



A3.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A3.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A3.3		Quadro de luz e tomadas 220/380v				
A3.3.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A3.3.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	16,00	R\$ 44,38	R\$ 710,08
A3.3.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A3.3.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4		Subsolo				
A4.1		Casa de máquinas				
A4.1.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
A4.1.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	10,00	R\$ 44,38	R\$ 443,80
A4.1.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19
A4.1.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.2		Quadro de luz e tomadas 220/380v				
A4.2.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18
A4.2.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	32,00	R\$ 63,86	R\$ 2.043,52
A4.2.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10
A4.2.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
A4.3		Quadro geral de tomadas estabilizadas				
A4.3.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 646,16	R\$ 646,16
A4.3.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	60,00	R\$ 63,86	R\$ 3.831,60
A4.3.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 3.690,82	R\$ 3.690,82
A4.3.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07



A4.4		Quadro de tomadas comum 110v					
A4.4.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55	
A4.4.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	12,00	R\$ 44,38	R\$ 532,56	
A4.4.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19	
A4.4.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07	
A4.5		Quadro de luz e tomadas 220/380v (corredor)					
A4.5.1	Pesquisa de mercado	Troca do barramento	vb.	1,00	R\$ 449,18	R\$ 449,18	
A4.5.2	Pesquisa de mercado	Troca de disjuntores NEMA (existentes) para disjuntores DIN (novos)	unid.	20,00	R\$ 63,86	R\$ 1.277,20	
A4.5.3	Pesquisa de mercado	Montagem dos equipamentos do quadro	vb.	1,00	R\$ 2.748,10	R\$ 2.748,10	
A4.5.4	Pesquisa de mercado	Identificação dos circuitos	vb.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07	
A4.6		Nobreak - Quadro novo 2 posições					
A4.6.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	vb.	1,00	R\$ 1.032,56	R\$ 1.032,56	
A4.7		Chiller - Quadro novo bombas hidráulicas					
A4.7.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 2 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes. Incluso sistema de acionamento automático	vb.	1,00	R\$ 1.632,19	R\$ 1.632,19	
A4.7.2	SINAPI	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga de 1/4 Cv	unid.	2,00	R\$ 843,15	R\$ 1.686,30	
A4.7.3	SINAPI	Fornecimento e instalação de boia automática	unid.	1,00	R\$ 71,44	R\$ 71,44	
B		REDEQUAÇÃO DAS PLENÁRIAS					
B1		PLENÁRIA					
B1.1		Instalações elétricas					
B1.1.1	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e fixação das tomadas na bancada na posição desejada	unid.	88,00	R\$ 139,62	R\$ 12.286,56	
B1.1.2	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e conduites, instalação de calhas e conduites para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	unid.	44,00	R\$ 251,10	R\$ 11.048,40	
B1.2		Marcenaria					
B1.2.1	Pesquisa de mercado	Confecção de suporte retrátil para teclado em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	unid.	44,00	R\$ 97,41	R\$ 4.286,04	



B1.22	Pesquisa de mercado	Confecção de beiral na bancada em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	vb.	1,00	R\$ 3.347,71	R\$ 3.347,71
B2		PLENÁRIA				
B2.1		Instalações elétricas				
B2.1.1	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de tomada 127v abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e condutes, instalação de calhas e condutes para passagem dos cabos, ligação dos cabos aos módulos de tomada de 10A e fixação das tomadas na bancada na posição desejada	unid.	44,00	R\$ 139,62	R\$ 6.143,28
B2.1.2	Pesquisa de mercado	Fornecimento e instalação de ponto de rede abaixo da bancada. Incluso: demolição e recomposição de piso e parede para passagem das calhas e condutes, instalação de calhas e condutes para passagem dos cabos (CAT-6), ligação dos cabos aos módulos de rede RJ-45 (CAT-6) e fixação na bancada na posição desejada	unid.	22,00	R\$ 251,10	R\$ 5.524,20
B2.2		Marcenaria				
B2.2.1	Pesquisa de mercado	Confecção de suporte retrátil para teclado em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	unid.	22,00	R\$ 97,41	R\$ 2.143,02
B2.2.2	Pesquisa de mercado	Confecção de beiral na bancada em MDF na cor preta. Incluso: Adaptações necessárias para instalação na bancada existente	vb.	1,00	R\$ 1.546,69	R\$ 1.546,69
C		REFORMA DAS SALAS				
C1		Sala 108 - 1º andar				
C1.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente	m²	34,00	R\$ 204,56	R\$ 6.955,04
C1.2	SINAPI	Fornecimento e instalação de rodapé	ml	26,00	R\$ 102,82	R\$ 2.673,32
C1.3	SINAPI	Fornecimento e instalação de rodameio	ml	9,00	R\$ 110,40	R\$ 993,60
C1.4	SINAPI	Tomada elétrica 127v	unid.	20,00	R\$ 139,62	R\$ 2.792,40
C1.5	SINAPI	Fornecimento e instalação de revestimento em granito na escada existente	ml	5,30	R\$ 508,70	R\$ 2.696,11
C1.6	SINAPI	Fornecimento e instalação de corrimão para a escada existente	ml	4,00	R\$ 303,06	R\$ 1.212,24
C1.7	SINAPI	Pintura de parede	m²	114,00	R\$ 31,39	R\$ 3.578,46
C1.8	SINAPI	Pintura de teto	m²	34,00	R\$ 32,47	R\$ 1.103,98
C1.9	SINAPI	Fornecimento e instalação de bancada em granito com cuba	unid.	1,00	R\$ 1.023,90	R\$ 1.023,90
C1.10	SINAPI	Confecção de armário duplo em MDF sob a bancada	ml	3,00	R\$ 217,55	R\$ 652,65
C2		Sala 108 - Banheiro				
C2.1	SINAPI	Demolição e retirada do piso existente	m²	3,00	R\$ 41,13	R\$ 123,39
C2.2	SINAPI	Remoção da soleira da porta	unid.	1,00	R\$ 97,41	R\$ 97,41
C2.3	SINAPI	Remoção da pia existente	unid.	1,00	R\$ 54,11	R\$ 54,11
C2.4	SINAPI	Remoção da tomeira existente	unid.	1,00	R\$ 36,80	R\$ 36,80
C2.5	SINAPI	Remoção da porta existente	unid.	1,00	R\$ 80,10	R\$ 80,10
C2.6	SINAPI	Fornecimento e instalação de piso cerâmico	m²	3,00	R\$ 126,64	R\$ 379,92
C2.7	SINAPI	Fornecimento e instalação de soleira de granito	unid.	1,00	R\$ 97,41	R\$ 97,41
C2.8	SINAPI	Fornecimento e instalação de pia de granito com cuba	unid.	1,00	R\$ 731,67	R\$ 731,67
C2.9	SINAPI	Fornecimento e instalação de torneira cromada	unid.	1,00	R\$ 654,82	R\$ 654,82
C2.10	SINAPI	Fornecimento e instalação de porta 70 cm	unid.	1,00	R\$ 594,21	R\$ 594,21
C2.11	SINAPI	Fornecimento e instalação de luminária LED	unid.	1,00	R\$ 233,79	R\$ 233,79




C2.12	SINAPI	Troca do acabamento do exaustor do banheiro	unid.	1,00	R\$ 106,07	R\$ 106,07
C2.13	SINAPI	Fornecimento e instalação de espelho	unid.	1,00	R\$ 217,55	R\$ 217,55
C2.14	SINAPI	Pintura de teto	m²	3,00	R\$ 32,47	R\$ 97,41
C3		Sala 108 - 2º andar				
C3.1	SINAPI	Fornecimento e instalação de piso tipo Paviflex sobre o existente	m²	14,00	R\$ 204,56	R\$ 2.863,84
C3.2	SINAPI	Fornecimento e instalação de rodapé	ml	8,00	R\$ 102,82	R\$ 822,56
C3.3	SINAPI	Pintura de parede	m²	23,00	R\$ 31,39	R\$ 721,97
C3.4	SINAPI	Demolição da escada existente	m²	2,90	R\$ 217,55	R\$ 630,90
C3.5	SINAPI	Reconstrução da escada nos padrões normativos	m²	3,70	R\$ 843,15	R\$ 3.119,66
C4		Antigo Arquivo - RMPF				
C4.1	SINAPI	Confecção de bancada em MDF branco	ml	8,60	R\$ 217,55	R\$ 1.870,93
C4.2	SINAPI	Tomada elétrica 127v	unid.	26,00	R\$ 139,62	R\$ 3.630,12
C4.3	SINAPI	Ponto de rede (CAT6)	unid.	18,00	R\$ 251,10	R\$ 4.519,80
C4.4	SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro elétrico de 8 posições no mesmo padrão que estão sendo modernizados os existentes	unid.	1,00	R\$ 1.503,39	R\$ 1.503,39
C4.5	SINAPI	Pintura de parede	m²	73,00	R\$ 31,39	R\$ 2.291,47
C4.6	SINAPI	Pintura de teto	m²	23,00	R\$ 32,47	R\$ 746,81
C4.7	SINAPI	Execução de parede em Drywall	m²	15,80	R\$ 110,40	R\$ 1.744,32
C4.8	SINAPI	Confecção de prateleiras de 30 cm em MDF branco	ml	3,40	R\$ 217,55	R\$ 739,67
D		FIBRA ÓPTICA				
D1		Material				
D1.1	Pesquisa de mercado	DIO MM SC para Rack 12 fibras	unid.	1,00	R\$ 2.833,60	R\$ 2.833,60
D1.2	Pesquisa de mercado	Caixa de emenda óptica metálica até 6 vias	unid.	5,00	R\$ 217,55	R\$ 1.087,75
D1.3	Pesquisa de mercado	Tubo Canaflex Hiperflex 1" 1/4	unid.	40,00	R\$ 5,41	R\$ 216,40
D1.4	Pesquisa de mercado	Cabo fibra óptica 4 FIBR Multimodo 50/125 OM4 INT/EXT	ml	600,00	R\$ 40,05	R\$ 24.030,00
D1.5	Pesquisa de mercado	Cordão óptico LC/LC OM4 - 2,5 M	unid.	20,00	R\$ 316,05	R\$ 6.321,00
D1.6	Pesquisa de mercado	Acessórios de montagem	unid.	1,00	R\$ 585,55	R\$ 585,55
D1.7	Pesquisa de mercado	Tubo eletroduto PVC 1" 1/4 3 M	unid.	3,00	R\$ 20,56	R\$ 61,68
D1.8	Pesquisa de mercado	Luva PVC roscavel 1" 1/4 PT	unid.	4,00	R\$ 6,50	R\$ 26,00
D1.9	Pesquisa de mercado	Condulete PVC tipo C 1" 1/4	unid.	2,00	R\$ 19,49	R\$ 38,98
D1.10	Pesquisa de mercado	Placa aviso fibra óptica PVC	unid.	50,00	R\$ 7,58	R\$ 379,00
D1.11	Pesquisa de mercado	Cordão Pigtail OM4	unid.	20,00	R\$ 40,05	R\$ 801,00



D2		Serviço				
D2.1	Pesquisa de mercado	Instalação da infraestrutura plástica indoor	vb.	1,00	R\$ 1.225,22	R\$ 1.225,22
D2.2	Pesquisa de mercado	Lançamento de fibra óptica	ml	600,00	R\$ 29,22	R\$ 17.532,00
D2.3	Pesquisa de mercado	Fusão em fibra óptica	unid.	40,00	R\$ 143,95	R\$ 5.758,00
SOMATÓRIO TOTAL					R\$	254.931,08
BDI				27,00%	R\$	68.831,39
VALOR FINAL					R\$	323.762,47

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
A5		Execução de novo circuito com cabo de 2,5mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.320,00
A6		Execução de novo circuito com cabo de 4,0mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.560,00
A7		Execução de novo circuito com cabo de 6,0mm. Disjuntor, cabeamento e acabamentos inclusos	unid.	1,00	R\$ 1.800,00



 COMPOSIÇÃO DO BDI		
1	CUSTOS INDIRETOS	6,22%
1.1	Administração Central (AC)	4,00%
1.2	Despesas Financeiras (DF)	1,22%
1.3	Garantias e Seguro (GS)	0,80%
1.4	Riscos (R)	0,20%
2	TRIBUTOS (I)	11,15%
2.1	COFINS	3,00%
2.2	PIS/PASEP	0,65%
2.3	ISS- Municipal	3,00%
2.4	INSS (EM FUNÇÃO DA MÃO DE OBRA DESONERADA)	4,50%
3	LUCRO (L)	6,17%
3.1	Lucro Bruto	6,17%
BDI = (((1+AC+GS+R)(1+DF)(1+L)) / (1-I)) - 1		27,00%
BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (%)		27,00%



ANEXO I-B – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

TERMO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

O representante da empresa _____, CNPJ _____, Sr(a) _____, vistoriou o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referentes à Carta Convite N. xxx/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, serviços a serem executados nas dependências da Sede, e proclama estar ciente das condições e da complexidade da execução dos serviços, bem como, conhecimento dos termos do edital e dos seus anexos.

Local, ____ de _____ de 20xx

Empresa

VISTO DO SERVIDOR
Em, ____/____/____

Carimbo e Assinatura

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO I-C – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que embora a Administração entenda ser necessária a VISITA TÉCNICA aos locais em que serão executados os serviços, para efetuar levantamentos, constatar das condições de execução, conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da Licitação, e elaboração da Proposta, optou por não realizar a visita técnica ao local onde será executada a prestação de serviço, objeto da licitação nº xx/2020, na modalidade CONVITE, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta Declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local, ____ de _____ de 20xx.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO I-D – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº XX/2020

Sessão Pública: ___/___/2020, às ___:___ horas.

Local: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, situado à Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.	R\$ xx,xx
Valor Global para 12 meses, conforme planilha orçamentária anexa a esta proposta		R\$ x.xxx,xx

Observações:

Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

As propostas serão dadas com base no valor global da contratação.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Carta Convite e seus Anexos.

Validade da Proposta: XX dias. (válida mínima de 60 dias)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço Completo:
Fone/Fax:
E-mail:
C/C/Agência/Banco:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO I-E – AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA

Carta Convite nº xx/2020
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Processo Administrativo nº
Ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de inscrição)

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na
alínea “c”, item 1.2, anexo VII-B da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, **AUTORIZA** o Conselho Regional de
Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, CNPJ nº 31.027.527/0001-33, situado na Praia de
Botafogo, 228 – Sala 119B – Botafogo, CEP 22.250-155, rio de Janeiro/RJ, a reter, a qualquer tempo,
a garantia na forma prevista nas alíneas “k” e “k1”, item 2.6, do ANEXO V da IN SLTI/MPOG nº
05/2017.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

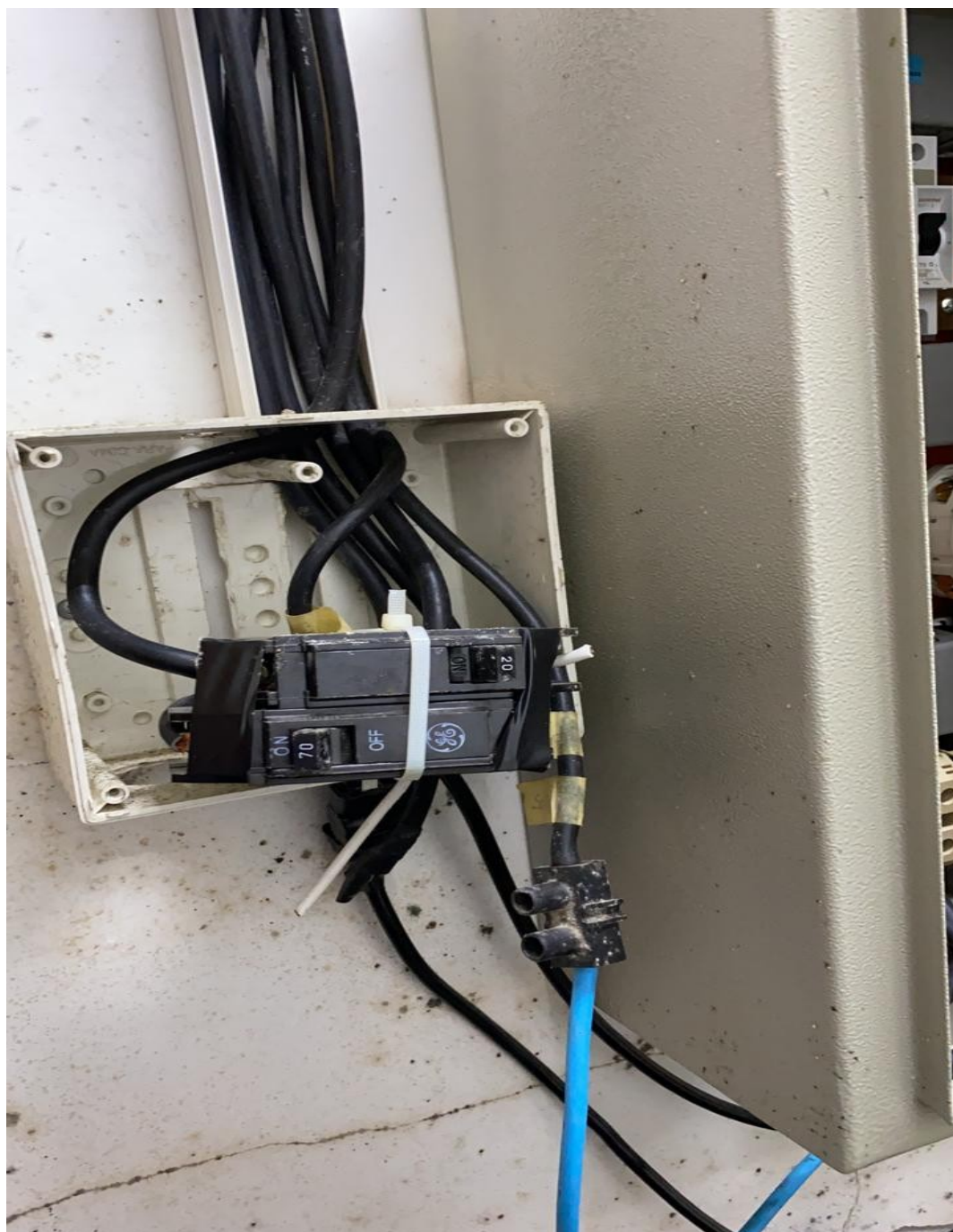


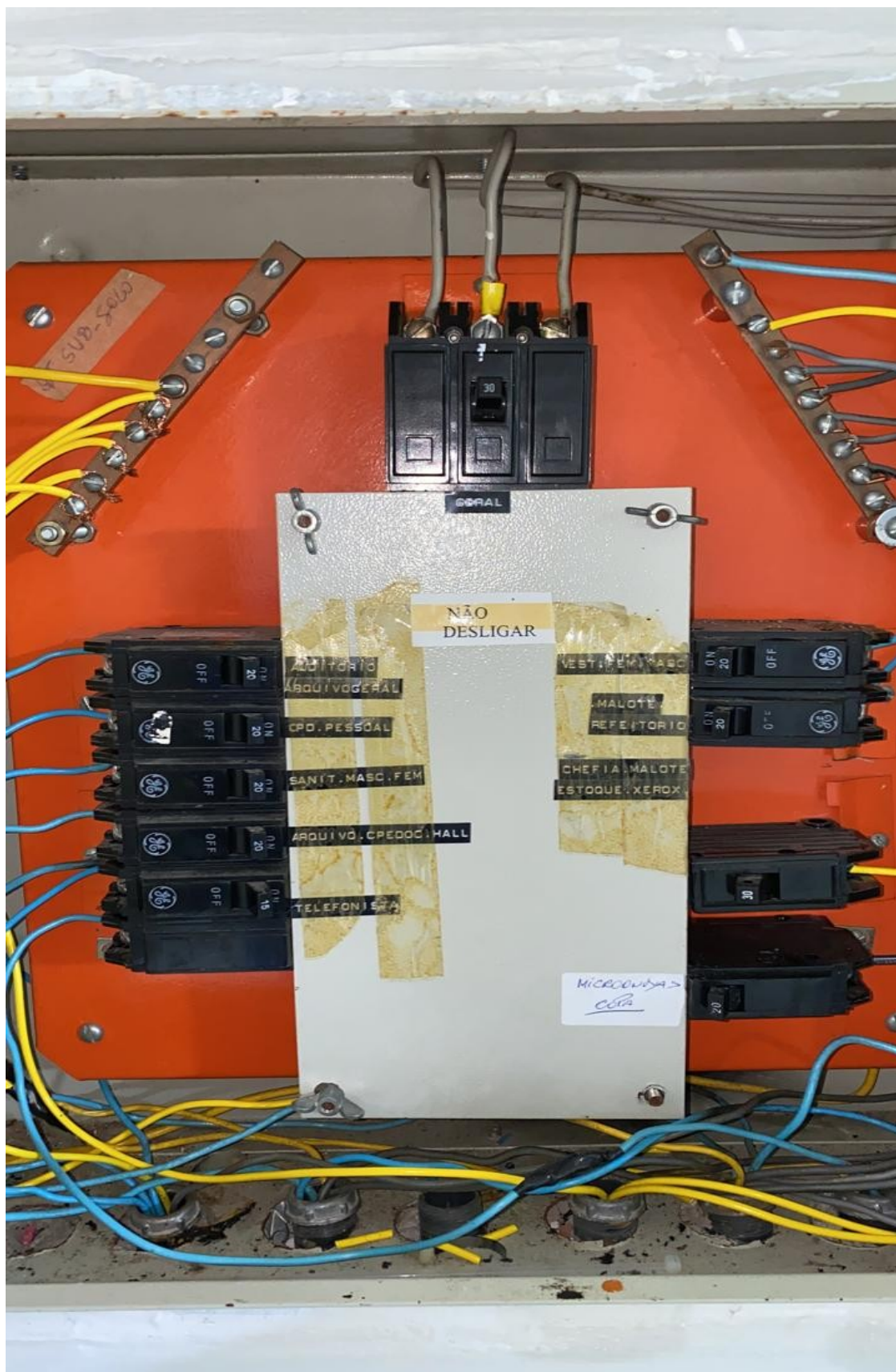
CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I-F – ARQUIVO FOTOGRÁFICO

QUADROS SUBSOLO

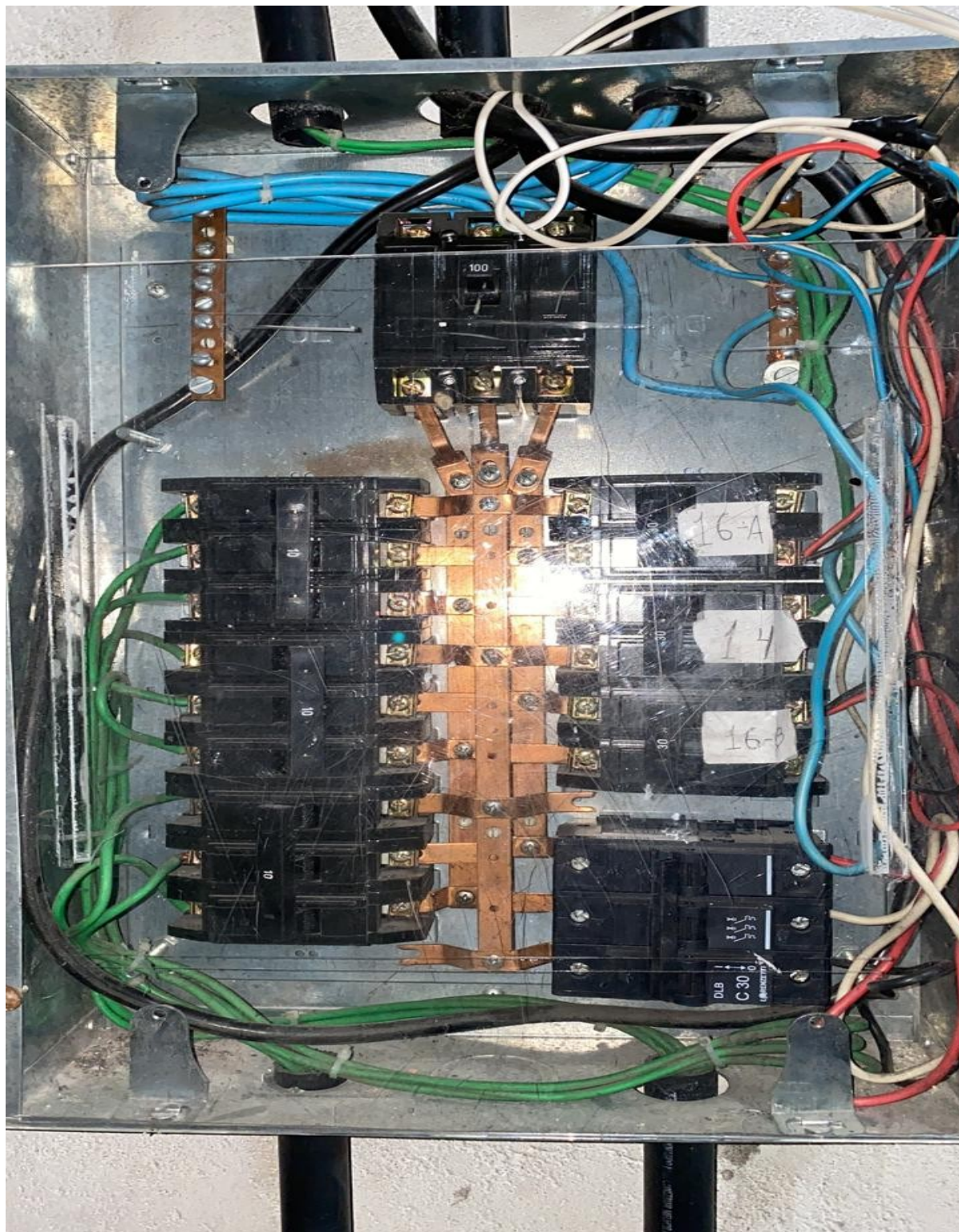














CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



QUADROS 1º ANDAR













CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



QUADROS 2º ANDAR



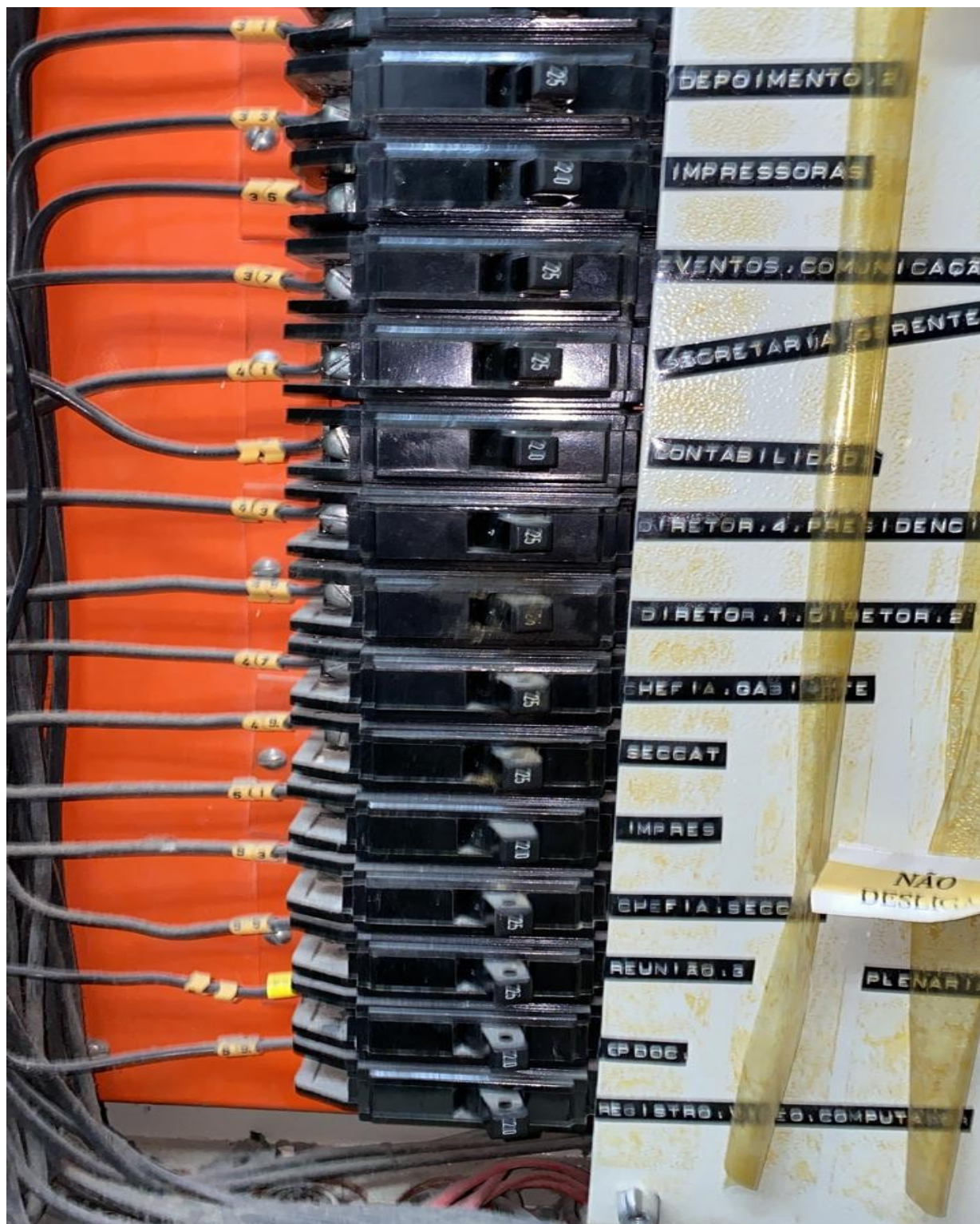




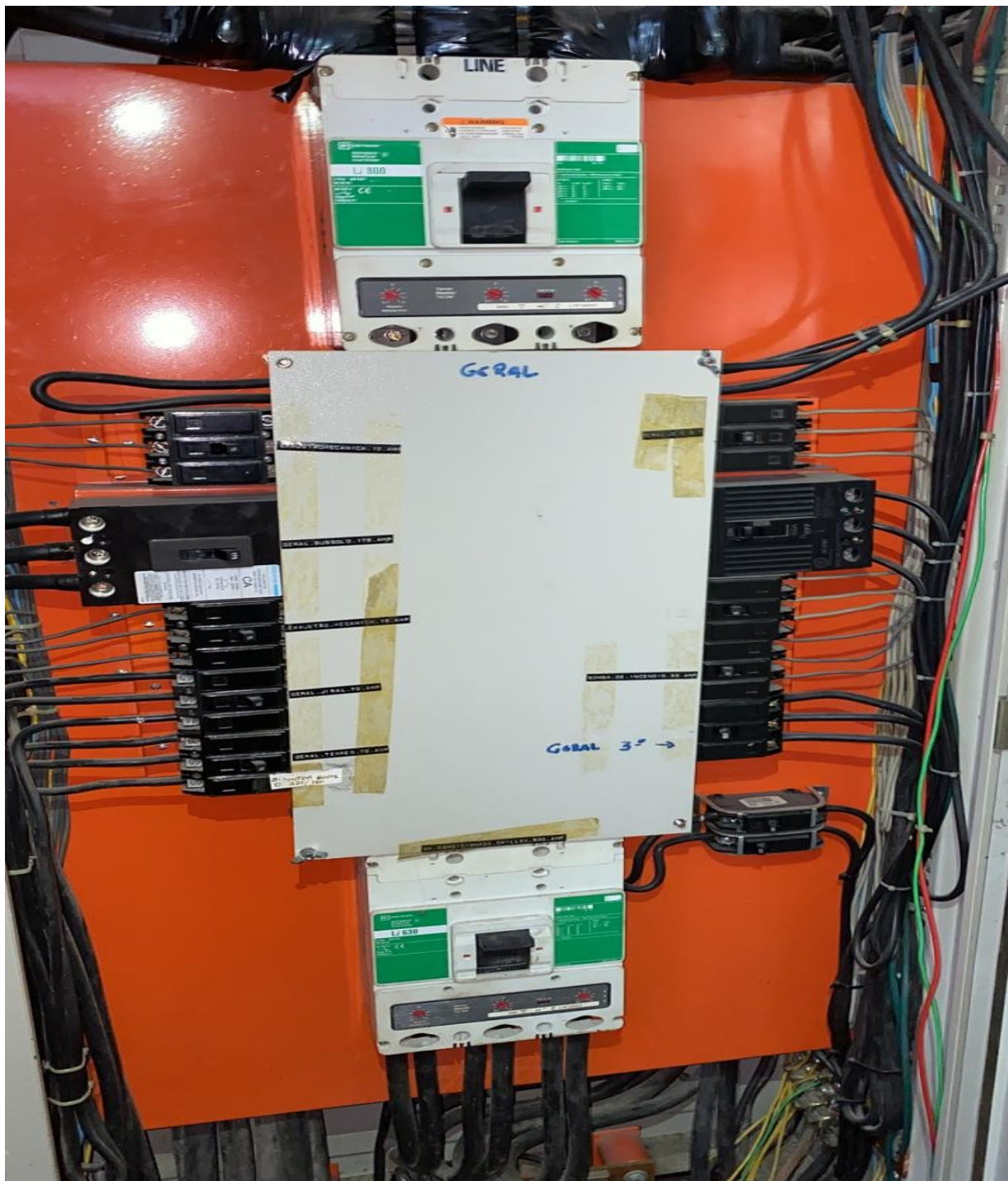
CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

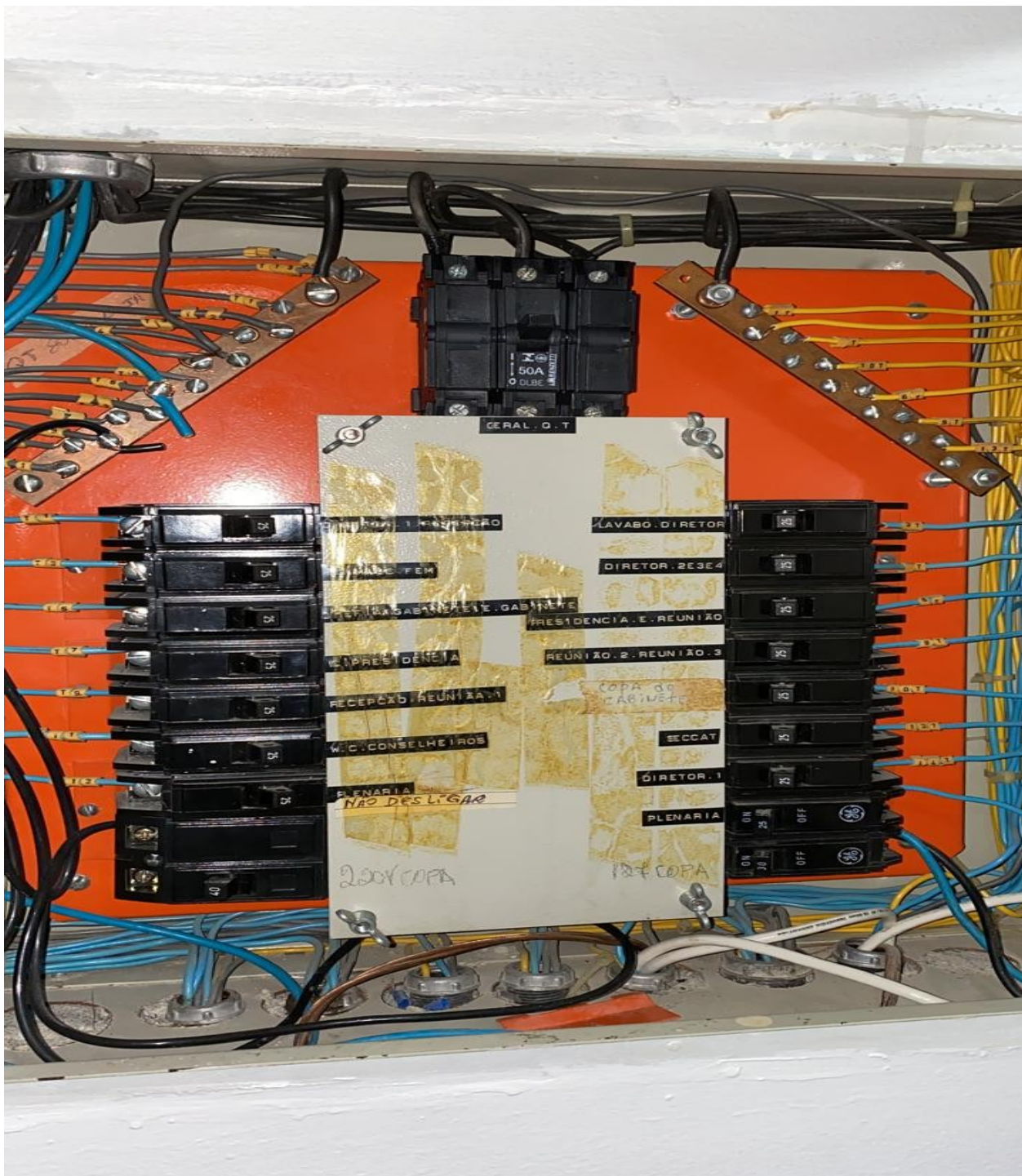


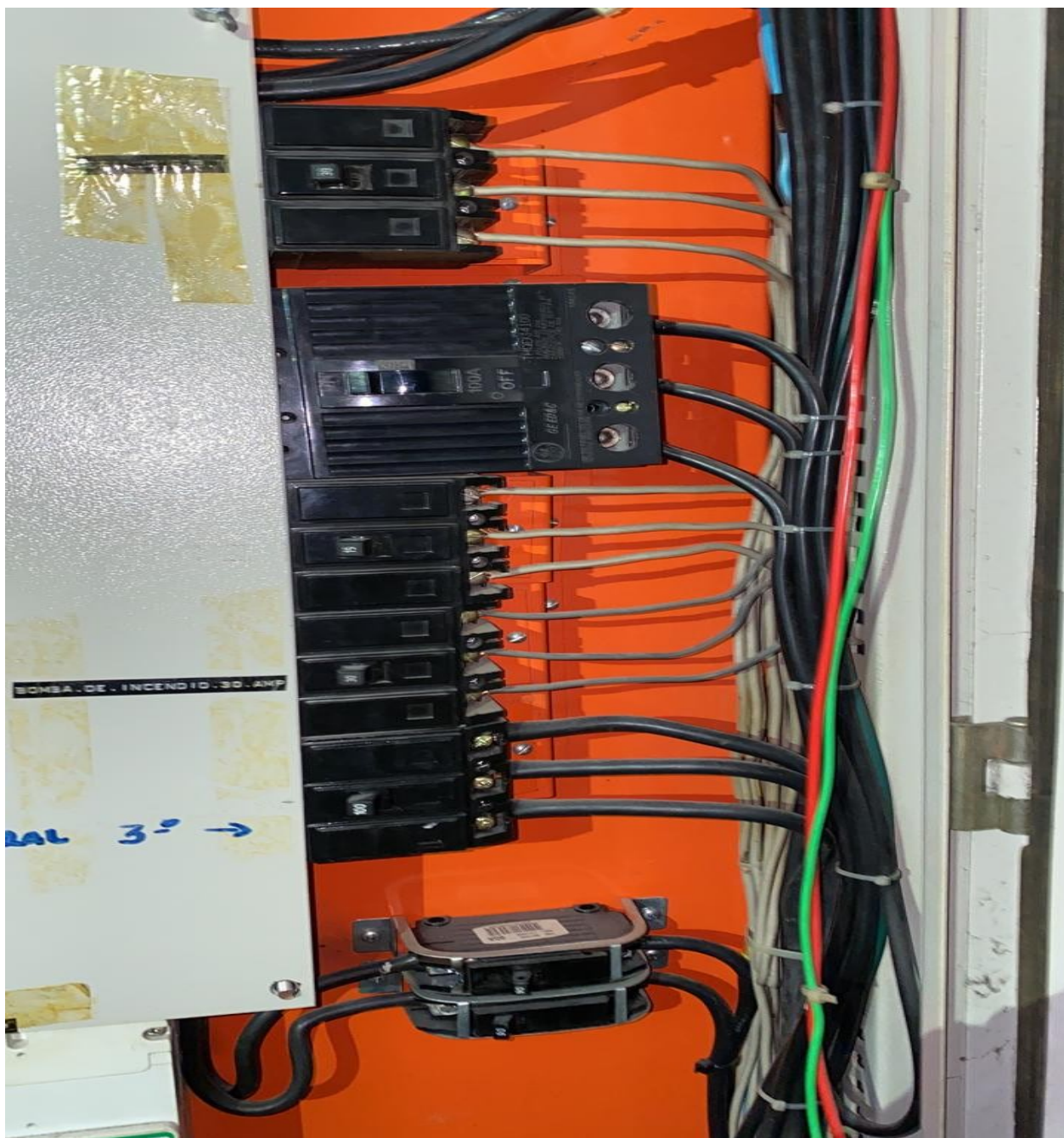
QUADROS 3º ANDAR













CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



QUADROS 3º PLENÁRIA



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



QUADROS 3º PLENARINHA





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SALA 108









CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO







CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO











ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, 228, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade número **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para realização de Reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, constando dos projetos: Arquitetônico com Memorial Descritivo, Orçamento Analítico Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro, necessários para os respectivos serviços de construção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a da Carta Convite, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de reforma na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.	RS xxx.xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Carta Convite, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os preceitos previstos no Projeto Básico anexo a Carta Convite.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
- Natureza das despesas: Financeira;
 - Fonte de recurso: Orçamento;
 - Nota de empenho: **X/2020**;
 - Rubrica orçamentária: **XXXXXXXXXXXXX**;
 - Valor estimado Total: R\$ **XXXXXXX (XXXXXX)**
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo da Carta Convite.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Carta Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Local e data

À Comissão de Licitação

Ref. Carta Convite nº. 001/2020

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Local e data

À Comissão de Licitação

Ref. Carta Convite nº. 001/2020

(Empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor. _____ ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante